

MUTIRÃO SERÁ DAS 9H ÀS 15H, NA PREFEITURA DE UBERABA



UBERABA
PREFEITURA



Prefeitura Informa

**Mutirão de renegociação de dívidas neste sábado
oferece até 100% de desconto em juros e multas**

**Prefeitura convoca transportadores escolares para
2ª vistoria anual e novos cadastros**

**Na próxima semana, 43 bairros estarão na programação
da limpeza urbana, incluindo a Baixa e Capelinha do Barreiro**

**Cinema no Estacionamento estreia com sessão
gratuita ao ar livre neste sábado**

**Fim de semana tem corrida, arraiá e equipes
Funel em competições pelo Estado**

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 11 de Julho de 2025 Ano 30
Nº 2726 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
CODIUB	5
Consórcio de Urgência e Emergência do Triângulo Sul	6
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	7
Controladoria Geral	8
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	18
FUNDAÇÃO PROCON	20
IPSERV	21
Poder Executivo	23
Poder Legislativo	103
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	105
Secretaria da Saúde	113
Secretaria de Administração	119
Secretaria de Defesa Social	122
Secretaria de Defesa Social - Departamento de Transporte Público	127
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	128
Secretaria de Desenvolvimento Social	128
Secretaria de Educação	129
Secretaria de Meio Ambiente	129

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2025 de 17/06/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais galvanizados, incluindo (tubos, conexões, válvulas e registros), destinados à execução de obras e ampliações no Sistema de Abastecimento de Água do bairro de Ponte Alta, pertencente à Codau, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

ATRIUM IND.E COM. DE FERRAGENS LTDA			ITEM 01 VLR TOTAL			
			R\$ 51.170,86			
HIDROTAM IND.E COM.DE TUBOS E CONEXÕES LTDA						
ITEM 02 VLR TOTAL		ITEM 03 VLR TOTAL		ITEM 04 VLR TOTAL	ITEM 06 VLR TOTAL	
R\$ 4.555,20		R\$ 232,40		R\$ 226,04	R\$ 768,00	
BRW VALVULAS E CONEXÕES LTDA			ITEM 07 VLR TOTAL		ITEM 08 VLR TOTAL	
			R\$ 1.990,00		R\$ 1.100,00	
STRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO						
ITEM 10 VLR TOTAL		ITEM 11 VLR TOTAL		ITEM 12 VLR TOTAL	ITEM 13 VLR TOTAL	ITEM 14 VLR TOTAL
R\$ 1.050,00		R\$ 495,00		R\$ 880,00	R\$ 325,00	R\$ 1.056,00
ITEM 16 VLR TOTAL						
R\$ 5,90						

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025 e RELATÓRIO nº 043/2025. Ressalta que o item 05 restou fracassado pela ausência de propostas válida.

Emita-se os Contratos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de julho de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ADALBERTO CREMONNI BOMBARDA & CIA LTDA

OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de terminais e mangueiras de alta pressão, destinadas às manutenções dos equipamentos de desobstrução de rede de esgoto, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Gestão de Frotas e Diretoria de Gestão Administrativa
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2025 e término dia 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.922,70 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 – Ficha 1697 – Fonte 1.753”
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 32/2025
Uberaba/MG, 09 de julho de 2025. Levi Braz de Araújo Júnior Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2334	

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 70/2025

Designa servidores para compor a Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Sancionatórios da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864, de 03 de julho de 2023 e com fundamento nos arts. 286 e 287 do Decreto Municipal nº 3815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para a comporem a Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Sancionatórios:

- I – Titulares:
- a) Fernando Gomes da Silva, matrícula nº 2083;
 - b) Leonardo Resende Fenelon, matrícula nº 1870;
 - c) Mariana da Silva Rocha, matrícula 2158;
 - d) Michely Aparecida dos Santos Lima Cariri, matrícula nº 2113; e
 - e) Thaisa Lane de Souza, matrícula nº 1950.

- II – Suplentes:
- a) Ana Cláudia da Silva Borges, matrícula nº 1785; e
 - b) José Geraldo Alves Júnior, matrícula nº 1134.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 56/2025, publicada em 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de julho de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

PORTARIA CODAU Nº 88/2025

Instaura “Sindicância Investigativa” visando apurar eventual infração disciplinar e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 203 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE:

- Art.1º Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo nº 40/882/2025.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
- Uberaba, 01 de julho de 2025.
- Rui Gomes Nogueira Ramos
- Presidente/CODAU
- Decreto nº 34/2025

PORTARIA CODAU Nº 093/2025

Demite por justo motivo, o servidor que menciona.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 17 da Lei Municipal nº 13.864, de 03 de julho de 2023, bem como a Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que consta do Processo Administrativo nº40/56/2025.

- RESOLVE:
- Art. 1º Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, o servidor ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA, matrícula nº1160, nos termos do Art. 168, IV, da Lei Complementar nº392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
 - Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2025.
 - Uberaba, 10 de julho de 2025.
 - RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**
 - Presidente /CODAU

CODIUB
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018	
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA:	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste, a prorrogação do contrato até a data de 09/12/2028 .
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 003/2018.

Uberaba/MG, 25 de maio de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Paulo Fernando Rocha Ventura
Diretor Presidente

CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIÂNGULO SUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender a implantação do SAMU regional, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 28/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com; cistrisul.adm@gmail.com. Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Rondinelle Gomes Sousa. Pregoeiro Substituto.

CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Credenciamento nº 04/2025 – realizará licitação através do procedimento auxiliar na forma de credenciamento - publica aviso de licitação – torna público que fará realizar no setor de licitações e contratos, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos na administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão alimentação eletrônico ou de similar tecnologia, em pvc, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais cuja utilização proporciona aos servidores do CONVALE. O envelope será entregue na R. Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, 38017-250. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 28/07/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.convale.mg.gov.br; convale.adm2018@gmail.com; convale.operacional@gmail.com Contato (34) 3332-6800– Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Agente de Contratação.

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR - MANIFESTAÇÕES DE PROTESTO E DESCONTENTAMENTO EM UNIDADE DE ENSINO, EM TOM DESRESPEITOSO E EXCESSIVO, QUE ULTRAPASSAVA O DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO - INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA - CABIMENTO DA PENA INTERMEDIÁRIA DE SUSPENSÃO, EM PATAMAR REDUZIDO DE 10 DIAS, ADEQUADO ÀS PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusada T. V. O., PAD nº 01/12285/2024, data: 29.04.2025).



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CG/SESURB N.4 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais para a realização de sepultamentos nos cemitérios públicos do Município de Uberaba - Minas Gerais.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 92, III da Lei Orgânica e os Decretos Municipais ns. 3.347 e 3.390, ambos de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos e operacionais para a realização de sepultamentos nos cemitérios públicos do Município de Uberaba-MG, garantindo agilidade, organização e respeito no atendimento aos munícipes.

Art.2º. O sepultamento deverá ser solicitado pelo(a) concessionário(a) da sepultura ou seu(sua) herdeiro(a) direto(a), adquirente da concessão, ou, na falta deste(a), pelo(a) familiar responsável, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – da pessoa falecida:

- a) documento de identidade com foto (RG, CPF, CNH ou carteira de identidade profissional);
- b) Certidão de óbito ou declaração de óbito (folha amarela).

II – do (a) requerente:

- a) documento de identidade com foto (RG, CPF, CNH ou carteira de identidade profissional);
- b) comprovante de endereço atualizado do Município de Uberaba/MG;
- c) termo de concessão de sepultura (original ou cópia);
- d) documentação comprobatória de parentesco até o 2º grau, consanguíneo ou por afinidade.

§1º - O (a) requerente deverá comprovar sua legitimidade como concessionário(a) ou



herdeiro(a), adquirente da concessão, demonstrando parentesco consanguíneo ou por afinidade com o(a) falecido(a), até o segundo grau, mediante apresentação de documentos hábeis, tais como certidões de nascimento, casamento, óbito, declaração de união estável, certidão de adoção ou outros que revelem vínculo familiar legítimo, conforme as normas municipais vigentes.

§2º - Na hipótese de ausência do Termo de Concessão de Sepultura, caberá aos servidores do Departamento de Cemitérios, através de informações fornecidas pelo requerente (nome do concessionário(a) ou sepultado(s)), realizarem buscas nos sistemas informatizados, para localização da sepultura) e nos registros físicos disponíveis, para localização do Termo de Concessão.

Art. 3º. Caberá à equipe administrativa do Departamento de Cemitérios:

- I - conferir toda a documentação apresentada;
- II - verificar o vínculo de parentesco do(a) falecido(a) e do(a) requerente com o(a) concessionário(a) ou 1º sepultado(a);
- III - identificar e instruir os casos que demandem processo administrativo para 2ª via, transferência ou aquisição de nova concessão;
- IV - informar quanto à possibilidade de exumação, caso necessário;
- V - realizar o cadastro do(a) falecido(a) no sistema informatizado;
- VI - informar e acompanhar abertura da sepultura;
- VII - colher assinatura em termos e requerimentos pertinentes.

§1º A análise do vínculo de parentesco será realizada pelos dados do(a) concessionário(a) e em caso excepcional, pelos dados do(a) primeiro(a) sepultado(a), sendo que o(a) requerente deverá firmar termo de responsabilidade informando a relação de parentesco entre o(a) falecido(a) e o(a) concessionário(a) ou o(a) primeiro(a) sepultado(a).

§2º Na hipótese de não comprovação do vínculo de parentesco, será indicado o cemitério particular, Memorial Parque Cemitério Ecumênico, para o sepultamento.

Art. 4º. A abertura da sepultura será realizada pela equipe operacional, sob a responsabilidade do coveiro designado, imprescindivelmente acompanhado da família, cabendo-lhe as seguintes atribuições:



I – proceder à abertura da sepultura, com ou sem a realização de exumação, conforme as condições da unidade funerária e as orientações previamente definidas no processo administrativo;

II – comunicar imediatamente ao setor administrativo os serviços adicionais que se façam necessários para a viabilização do sepultamento;

§1º - Caso haja necessidade de obras emergenciais de construção, reforma ou adaptação na sepultura previamente ao sepultamento, o serviço deverá ser obrigatoriamente executado por pedreiro devidamente credenciado junto ao Município, conforme listagem oficial publicada no site institucional.

§2º - A execução de quaisquer obras emergenciais dependerá de autorização formal do Departamento de Cemitérios e da apresentação dos documentos de liberação exigidos, sendo vedada a atuação de terceiros não credenciados.

Art. 5º. Concluída a análise da documentação e autorizada à realização do sepultamento, caberá à equipe administrativa do Departamento de Cemitérios a adoção das seguintes providências:

I – preencher integralmente o Requerimento para Sepultamento, inserindo-o no sistema informatizado, juntamente com as informações complementares prestadas pelo coveiro;

II – nos casos em que houver a necessidade de obra emergencial na sepultura, exigir do pedreiro credenciado a juntada dos documentos de liberação da intervenção, nos moldes exigidos pela regulamentação vigente;

III – emitir a respectiva Guia de Arrecadação Municipal (GAM), em nome do requerente, correspondente aos serviços efetivamente executados, com vencimento em até 30 (trinta) dias;

IV – proceder ao agendamento do sepultamento e da capela mortuária, se for de interesse do requerente, respeitada a disponibilidade de horários;

V – coletar todas as assinaturas necessárias à formalização do procedimento e arquivar os documentos comprobatórios no dossiê do atendimento.

Art. 6º. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de responsabilidade exclusiva do requerente.

Art. 7º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Departamento de Cemitérios, com base na legislação vigente.

Art. 8º. Deverão ser seguidos, obrigatoriamente, os fluxogramas operacionais e os formulários



padronizados constantes dos Anexos desta Instrução Normativa, os quais integram o presente ato normativo para todos os fins legais e procedimentais.

Art.9º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que houver alteração legislativa, normativa ou procedimental que impacte o processo de sepultamento.

Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 03 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

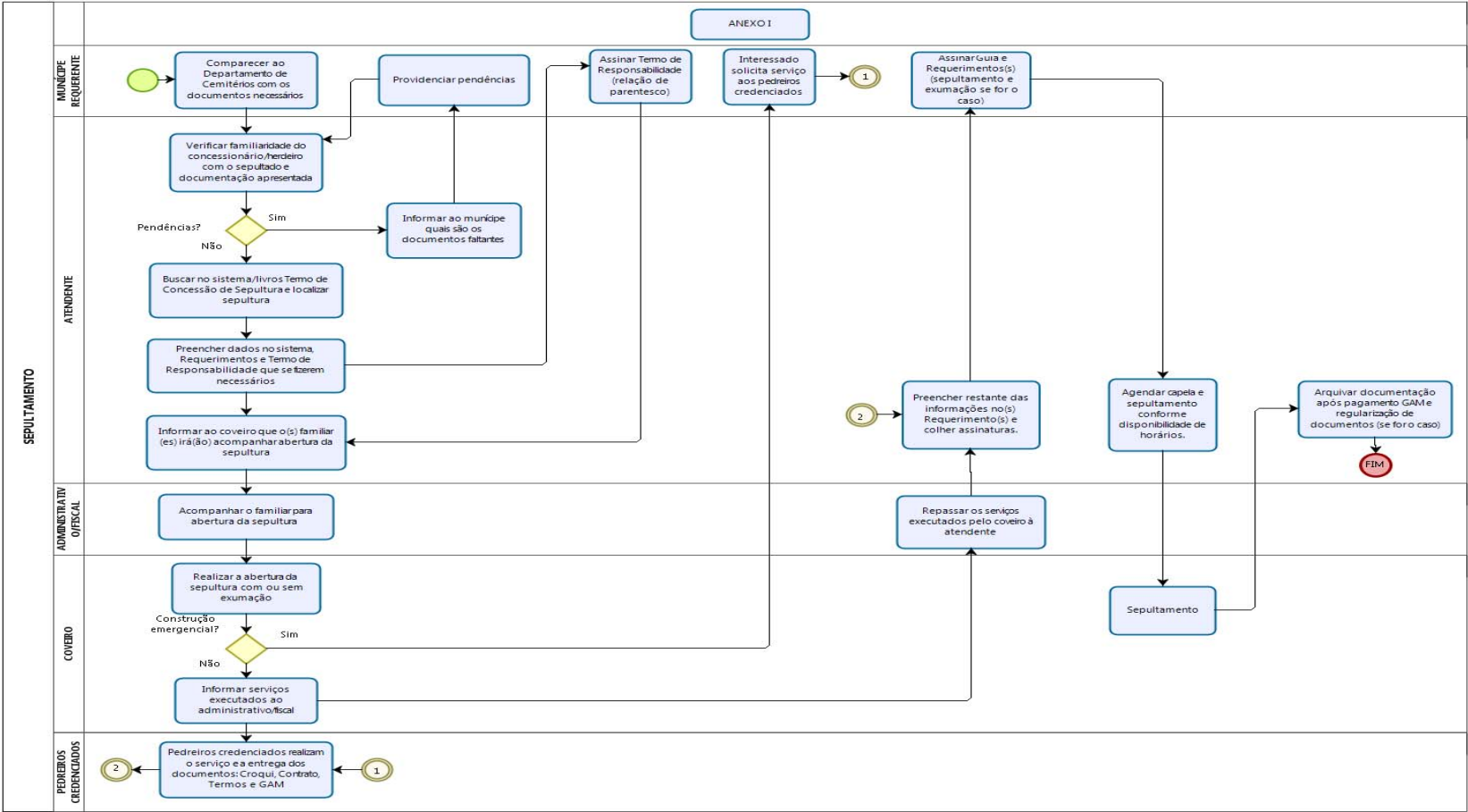
gov.br JUNIA CECILIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Data: 07/07/2025 09:48:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júnia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município

Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Documento assinado digitalmente

gov.br PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES
Data: 08/07/2025 10:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SEPULTAMENTO – DATA: ____/____/____

1. Dados do Responsável pelo Sepultamento		Nº:
Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Telefone:		
2. Dados do Sepultado		Nº:
Nome:		
CPF:	RG:	
Documento de óbito apresentado: ☐ Declaração ☐ Certidão		
3. Dados do Sepultamento/Velório		
Data Falecimento: ____/____/____	Cemitério: _____	
	Quadra nº: _____ Sepultura nº: _____	
Data Sepultamento: ____/____/____	Funerária: _____	
	Local do velório: _____	
Horário do sepultamento: ____:____	Horário Início velório: _____:_____	
	Horário Fim velório: _____:_____	
4. Dados do Concessionário/1º Sepultado		
Nome do Concessionário/1º Sepultado:		
Relação de Parentesco:	Responsável	Falecido
Termo de Concessão regularizado ☐ Sim ☐ Não – PA _____		
Termo de Responsabilidade assinado ☐ Sim ☐ Não		
☐ Ciente da regularização do Termo de Concessão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste requerimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG

5. Serviços

Cemiteriais: ☐ Par de Tampa – Quantidade: _____ ☐ Abertura/Fechamento.

☐ Exumação. Quantidade: _____ ☐ No Prazo. ☐ Fora do Prazo.

1. _____ FAL.: _____

2. _____ FAL.: _____

3. _____ FAL.: _____

4. _____ FAL.: _____

Obra Emergencial: ☐ Não ☐ Sim – Credenciado: _____

Documentos: ☐ Croqui ☐ Contrato ☐ Termo de Responsabilidade

☐ Outros: _____

☐ Ciente da prestação dos serviços acima selecionados e que sou responsável pela recomposição estética da sepultura

6. Familiar Responsável pelo acompanhamento dos serviços cemiteriais

☐ Requerente

☐ Outro: _____ CPF nº _____

Relação de Parentesco: _____

7. Equipe administrativa responsável pela execução do serviço

8. Servidor Responsável pelo Atendimento

Nome: _____ Matrícula nº _____

☐ Ciente que é obrigatório proceder com o **registro do óbito** junto ao **Cartório de Registro Civil** no prazo de **15 (quinze) dias**.

Solicito autorização para sepultamento conforme dados acima, os quais declaro conferirem com a verdade, sob penas da lei, responsabilizo-me pelo sepultamento e pelos seus débitos.

Declaro que recebi uma cópia do presente requerimento.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

Responsável
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____, telefone nº (____) _____,
☐ herdeiro ☐ concessionário da Sepultura nº _____
localizada na Quadra _____ do Cemitério Municipal _____,
onde está sepultado _____, falecido (a) em _____/_____/_____,
pelo presente requerer a V.S.^a a **AUTORIZAÇÃO** para o SEPULTAMENTO de _____, falecido (a) _____/_____/_____ e EXUMAÇÃO _____, falecido (a) _____/_____/_____, por ter decorrido o prazo legal de 04 (quarto) anos.

Declaro, para os devidos fins, que possuo relação de parentesco de _____ com o Concessionário e de _____ com o (a) sepultado (a), bem como que as informações prestadas são verídicas e as cópias dos documentos anexos são autênticas, estando ciente de que a falsidade das informações fornecidas implicará nas penalidades cabíveis. Responsabilizo-me pela abertura da sepultura, inumação e exumação, inclusive pelos débitos decorrentes dos serviços cemiteriais prestados.

Declaro, também, estar ciente que a recomposição estética da sepultura é de minha inteira responsabilidade e que, deverá ser realizada por empresa credenciada para construções funerárias e sob minhas expensas.

Uberaba, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG

ANEXO IV

CADASTRO PARA VELÓRIO NOTURNO – DATA: ____/____/____

1. Dados do Responsável pelo Cadastro	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
2. Dados do Sepultado	
Nome:	
CPF:	RG:
3. Dados do Velório	
Cemitério: _____	
Quadra nº: _____	Sepultura nº: _____
Funerária: _____	
Velório: ☐ SÃO JOÃO BATISTA ☐ MEDALHA MILAGROSA	
Sala de Velório: ☐ SALA 01 ☐ SALA 02 ☐ SALA 03	
Horário Início velório: _____:_____	
Horário Fim velório: _____:_____	
4. Dados do Concessionário/1º Sepultado	
Nome do Concessionário/1º Sepultado:	
Relação de Parentesco: _____	Responsável _____ Falecido _____

☐ Ciente que o cadastro não exime da obrigatoriedade da marcação do sepultamento, sendo necessário que tal procedimento seja efetuado às 07h30min do dia subsequente no escritório administrativo.

Uberaba/MG, ____ de ____ de ____.

Responsável
CPF nº

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E SILVA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	SILVA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Termo Convênio / n.º	057/2025 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 11/07/2025

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto nº 0039/2025

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E TREMENDÃO LOURENÇO LTDA.	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	TREMENDÃO LOURENÇO LTDA.
Termo Convênio / n.º	058/2025 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 11/07/2025

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto nº 0039/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 11/2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	COMUNIC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

OBJETO	O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA CENTRAL TELEFÔNICA PABX, EQUIPAMENTOS COM TRONCOS DIGITAIS (MARCA LEUCOTRON) MODELO ISION IP 1500, APARELHOS TELEFÔNICOS GRANDSTREAM 1610, CONTACTION USUÁRIO E CONTACTION TELEFONISTA - QUE ESTÃO INSTALADOS NA SEDE DA FETI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
PRAZO:	PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO POR MAIS <u>12 (DOZE) MESES</u> , CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO	O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 4.634,25 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO	04.29.10.04.122.0401.8001.33.90.39.40 - 1.500 - Ficha 1581
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	FABIANO HENRIQUE DE SENE- GESTOR CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA - FISCAL
TIPO	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2022.

O presente aditivo entrará em vigência no dia 12/07/2025.
Uberaba MG 11/07/2025
Sônia Manzan
Presidente da FETI
Decreto 0039/2025.

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001 /2025.

Objeto: a contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Entidade, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo PROCON.

Tipo de Licitação: menor preço global.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Valor estimado da taxa administrativa: R\$ 15.515,52

Valor estimado da bolsa de estágio paga pelo Procon: R\$ 330.540,00

Valor estimado do auxílio transporte paga pelo Procon: R\$72.000,00

Valor total estimado para o período de 12 meses: R\$418.055,52

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 h 00 min do dia 14/07/2025

às 08 h 59min do dia 29/07/2025.

Abertura(analise) das propostas por meio eletrônico: Às 09 h 00 min do dia 29/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 h 00 min do dia 29/07/2025.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo site: www.bnc.org.br ou pelo e-mail cotacaoprocon5@gmail.com

Uberaba/MG, 7 de julho de 2025.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto 041/2025

IPSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO - 120/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ELISAINÉ BEATRIZ LEAO RAMOS**, CPF 071.XXX.XXX-10 e **JOAO LEAO RODRIGUES**, CPF 155.XXX.XXX-26, respectivamente cônjuge e filho do ex-servidor **MOISES RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 002.XXX.XXX-75, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Motorista, T. 67, N. 3, C. D, matrícula 50905-1, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecido em **05/06/2025**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 50% para cada dependente enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **05/06/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO - 121/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **MOACIR CAETANO DA SILVA**, CPF 157.XXX.XXX-00, cônjuge da ex-servidora **ELZA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA** CPF 642.XXX.XXX-00, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Operacionais, T. 10, N. 1, G. B, matrícula 4821-6, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSERV em 01/04/2013, falecida em **20/05/2025**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **20/05/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO - 122/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ROSELI TERESINHA CORREA DE FREITAS**, CPF 863.XXX.XXX-68 cônjuge do ex-servidor **ACRISIO CASSIMIRO DE FREITAS JUNIOR**, CPF 553.XXX.XXX-15, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Agente de Serviços de Saneamento, T. 3, N. I, C. I, matrícula 2-7, lotado na **CODAU**, falecido em **08/06/2025**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **08/06/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO - 123/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARQUES RODRIGUES**, CPF 013.XXX.XXX-55 cônjuge do ex-servidor **SILAS SANTANA RODRIGUES**, CPF 422.XXX.XXX-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 63, N. 18, C. A, matrícula 19973-0, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecido em **09/06/2025**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **09/06/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO - 124/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **LUCIANA CRISTINA SENE NEIVA**, CPF 828.XXX.XXX-87 cônjuge do ex-servidor **LUIZ HUMBERTO NEIVA**, CPF 562.XXX.XXX-91, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T. 1, N. I, C. A, matrícula 1077-4, lotado na **CODAU**, falecido em **09/06/2025**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **09/06/2025**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 14.415/2025

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao “SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária "SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.", com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Rua Penita, 3155, Bairro Redentora, CEP 15.015-820, inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.840/0001-10, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Residencial Badajós (SETLIFE GARDEN), com as seguintes descrições:

I - Áreas Verdes - totalizando 23.425,33m² (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco virgula trinta e três metros quadrados):

a) Área Verde 1C - Área 21.988,79 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 1C, com a área de 21.988,79m² (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito vírgulas setenta e nova metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo”:

NOME DA ÁREA		Área Verde 1C
LOGRADOURO PÚBLICO		Área de Equipamento Comunitário 1C / Rua Fuad Miguel Hueb / Rua Daniel Fabre
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	20,00 / 15,00 / 124,42 + D=179,19, R=215,00, A=47°45'12" + 113,88
	FUNDO	10,41 + 11,59 + 17,68 + 27,55 + 27,29 + 13,35 + 16,60 + 37,22 + 40,71 + 30,43 + 36,91 + 40,01 + 32,33 + 81,44 + 8,60 + 3,99 + 19,71 + 8,22 + 28,81 + 46,80 + 44,47 + 25,05 + 18,37 + 43,08 + 56,89 + 28,66 + 16,34 + 30,88 + 10,19 + 12,65 + 38,97 + 12,33 + 10,67 + 34,57 + 26,41 + 32,05 + 24,20 + 12,07
	CONF.	Área de Preservação Permanente
	LADO DIREITO	14,58 + 7,12
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1 / Área Verde 02
	LADO ESQUERDO	14,78 / 25,00 / 12,00 / 238,50 / 20,00 + 12,50
	CONF.	Área Verde 3 / Lote 21 Quadra 11 / Rua Donival Luiz Cicci / Rua Fuad Miguel Hueb / Área de Equipamento Comunitário 1C
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		21.988,79
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -



b) Área Verde Verde 2C - Área 690,91m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 2C, com a área de 690,91m² (seiscentos e noventa vírgula noventa e um metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 2C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Daniel Fabre
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	D=15,64, R=215,00, A=04°10'01"
	FUNDO	D=12,00, R=165,00, A=04°10'01"
	CONF.	Rua Otávio Gonçalves de Souza
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 01 e Lote 44 Quadra 16
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 18 e Lote 19 Quadra 17
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		690,91
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

c) Área Verde 3C - Área 745,63 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 3C, com a área de 745,63m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”



NOME DA ÁREA		Área Verde 3C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Otávio Gonçalves de Souza
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	D=17,83, R=153,00, A=06°40'31"
	FUNDO	D=12,00, R=103,00, A=06°40'31"
	CONF.	Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 01 e Lote 36 Quadra 14
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 15 e Lote 16 Quadra 15
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		745,63
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

II - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C – Área 250,00 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Burity, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área de Equipamento Comunitário 1C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Fuad Miguel Hueb
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	12,50
	FUNDO	12,50
	CONF.	Área Verde 1C
	LADO DIREITO	20,00
	CONF.	Área Verde 1C
	LADO ESQUERDO	20,00
	CONF.	Área Verde 1C
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		250,00
DISTÂNCIA ESQUINA		15,00
NOME ESQUINA		Interseção da Rua Fuad Miguel Hueb com a Rua Daniel Fabre



III - SISTEMA VIÁRIO - totalizando 51.952,96m² (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados):

a) Rua Anita Alves De Souza – Área 1.400,00m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Anita Alves de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		28,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	28,00
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	FUNDO	28,00
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Quadra 09 / Quadra 10
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Quadra 08 / Quadra 11
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		1.400,00
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

b) Rua Donival Luiz Cicci – Área 5.138,95m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Donival Luiz Cicci
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	12,00
	CONF.	Área Verde 1C
	FUNDO	12,00
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1
	LADO DIREITO	210,00 / 28,00 / 34,86 + D=110,59, R=150,00, A=42°14'27" + 24,55 / 23,09
	CONF.	Quadra 11 / Rua Anita Alves de Souza / Quadra 10 / Área de Equipamento Comunitário 1
	LADO ESQUERDO	16,77 / 246,70 / 29,22 / D=48,47, R=138,00, A=20°07'28" / 18,68 / D=14,85, R=138,00, A=06°09'51" + 30,73 / 16,77
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb / Quadra 12 / Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza / Quadra 15 / Rua Otávio Gonçalves de Souza / Quadra 17 / Rua Daniel Fabre
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		5.138,95
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

c) Rua Edson Vilaça De Oliveira – Área 2.538,40m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Edson Vilaça de Oliveira
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	28,87
	CONF.	Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
	LADO DIREITO	211,22
	CONF.	Quadra 12
	LADO ESQUERDO	190,40
	CONF.	Quadra 13
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / D=11,54, R=5,00, A=132°14'27"
ÁREA (m²)		2.538,40
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 12 e extremidades da quadra 13

d) Rua Praça Raquel Moreira Dias De Souza – Área 3.794,70m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	29,22
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=75,84, R=91,00, A=47°45'33" + 15,96 / 28,87 / 54,87
	CONF.	Quadra 13 / Rua Edson Vilaça de Oliveira / Quadra 12
	LADO ESQUERDO	116,01 + D=62,22, R=103,00, A=34°36'40" / D=12,00, R=103,00, A=06°40'31" / D=11,64, R=103,00, A=06°28'22" + 117,82
	CONF.	Quadra 14 / Área Verde 3C / Quadra 15
	CURVA / CHANFRO	2,50 / D=11,54, R=5,00, A=132°14'27" / 2,50 / D=4,89, R=5,00, A=56°00'20"
ÁREA (m²)		3.794,70
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 13, extremidade da quadra 12, extremidade da quadra 14 e extremidade da quadra 15

e) Rua Otávio Gonçalves De Souza – Área 4.729,87m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Otávio Gonçalves de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	18,68
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=92,40, R=153,00, A=34°36'40" / D=17,83, R=153,00, A=06°40'31" / D=17,28, R=153,00, A=06°28'22" + 138,62
	CONF.	Quadra 14 / Área Verde 3C / Quadra 15
	LADO ESQUERDO	116,01 + D=102,22, R=165,00, A=35°29'44" / D=12,00, R=165,00, A=04°10'01" / D=23,32, R=165,00, A=08°05'48" + 141,79
	CONF.	Quadra 16 / Área Verde 2C / Quadra 17
	CURVA / CHANFRO	2,50 / D=5,44, R=3,00, A=103°52'12" / 2,50 / D=4,39, R=3,00, A=83°53'35"
ÁREA (m ²)		4.729,87
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 14, extremidade da quadra 15, extremidade da quadra 16 e extremidade da quadra 17

f) Rua Daniel Fabre – Área 6.909,15m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Daniel Fabre
SEÇÃO TRANSVERSAL		15,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	16,77
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	16,77
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=133,19, R=215,00, A=35°29'44" / D=15,64, R=215,00, A=04°10'01" / D=30,38, R=215,00, A=08°05'48" + 143,79
	CONF.	Quadra 16 / Área Verde 2C / Quadra 17
	LADO ESQUERDO	124,42 + D=179,19, R=215,00, A=47°45'12" + 113,88 / 38,34
	CONF.	Área Verde 1C / Área de Equipamento Comunitário 1
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		6.909,15
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 16 e extremidade da quadra 17

g) Rua Fuad Miguel Hueb – Área 3.766,56m²:

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Fuad Miguel Hueb
SEÇÃO TRANSVERSAL		15,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	15,00
	CONF.	Área Verde 1C
	FUNDO	16,77
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	12,50 / 238,50
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1C / Área Verde 1C
	LADO ESQUERDO	16,77 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46
	CONF.	Rua Daniel Fabre / Quadra 16 / Rua Otávio Gonçalves de Souza / Quadra 14 / Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza / Quadra 13 / Rua Edson Vilaça de Oliveira / Quadra 12
	CURVA / CHANFRO	2,50
	ÁREA (m²)	3.766,56
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 12

Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento de parte do loteamento Residencial Badajós, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

§1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 51.952,96m² (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois, vírgula noventa e seis metros quadrados), são avaliadas em R\$ 10.445.655,81 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

§3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

nº	Área	Área m²	V. unit. R\$/m²	Fator com.	V. médio da área R\$
1	ÁREA VERDE 1C	21.988,79	55,58	1,00	1.222.136,95



2	ÁREA VERDE 2C	690,91	55,58	1,00	38.400,78
3	ÁREA VERDE 3C	745,63	55,58	1,00	41.442,12
4	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C	250,00	320,52	1,00	80.130,00
5	RUA ANITA ALVES DE SOUZA	1.400,00	320,52	1,00	448.728,00
6	RUA DONIVAL LUIZ CICCÍ	5.138,95	320,52	1,00	1.647.136,25
7	RUA EDSON VILAÇA DE OLIVEIRA	2.538,40	320,52	1,00	813.607,97
8	RUA Pra. RAQUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA	3.794,70	320,52	1,00	1.216.277,24
9	RUA OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA	4.729,87	320,52	1,00	1.516.017,93
10	RUA DANIEL FABRE	6.909,15	320,52	1,00	2.214.520,76
11	RUA FUAD MIGUEL HUEB	3.766,56	320,52	1,00	1.207.257,81
	ÁREA TOTAL INTERNA FECHAMENTO	51.952,96			10.445.655,81

§5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º O perímetro fechado corresponde a uma área de 119.820,72 m² (cento e dezenove, oitocentos e vinte, vírgula setenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição:

“Uma área de fechamento, denominado como SETLIFE GARDEN, em Uberaba - SP. Tem início no marco 1, com coordenadas U T M, Norte (Y) 7.809.053,70 e Este (X) 813.469,48 ; do vértice 1 , segue até o vértice 2, com coordenadas Norte (Y) 7.809.039,92 m e Este (X) 813.474,84 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 14,78 m, confrontando com ÁREA VERDE 3 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.578, do vértice 2 com a mesma direção, segue até o vértice 3, com coordenadas Norte (Y) 7.808.923,43 m e Este (X) 813.520,16 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 125,00 m, confrontando com FAIXA SANITÁRIA - OBJETO DA MATRÍCULA 106.595; do vértice 3 com a mesma direção, segue até o vértice 4, com coordenadas Norte (Y) 7.808.909,45 m e Este (X) 813.525,60 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.745; do vértice 4 com a mesma direção, segue até o vértice 5, com coordenadas Norte (Y) 7.808.900,13 m e Este (X) 813.529,22 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.746; do vértice 5 com a mesma direção, segue até o vértice 6, com coordenadas Norte (Y) 7.808.890,81 m e Este (X) 813.532,85 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.747; do vértice 6 com a mesma direção, segue até o vértice 7, com coordenadas Norte (Y) 7.808.881,49 m e Este (X) 813.536,47 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO



DA MATRÍCULA 105.748; do vértice 7 com a mesma direção, segue até o vértice 8, com coordenadas Norte (Y) 7.808.872,17 m e Este (X) 813.540,10 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.749; do vértice 8 com a mesma direção, segue até o vértice 9, com coordenadas Norte (Y) 7.808.862,85 m e Este (X) 813.543,72 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.750; do vértice 9 com a mesma direção, segue até o vértice 10, com coordenadas Norte (Y) 7.808.853,53 m e Este (X) 813.547,35 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.751; do vértice 10 com a mesma direção, segue até o vértice 11, com coordenadas Norte (Y) 7.808.844,21 m e Este (X) 813.550,97 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.752; do vértice 11 defletindo à esquerda, segue até o vértice 12, com coordenadas Norte (Y) 7.808.853,27 m e Este (X) 813.574,27 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.752; do vértice 12 defletindo à direita, segue até o vértice 13, com coordenadas Norte (Y) 7.808.827,18 m e Este (X) 813.584,42 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 28,00 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 13 defletindo à direita, segue até o vértice 14, com coordenadas Norte (Y) 7.808.818,12 m e Este (X) 813.561,13 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.753; do vértice 14 defletindo à esquerda, segue até o vértice 15, com coordenadas Norte (Y) 7.808.808,80 m e Este (X) 813.564,75 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.753; do vértice 15 com a mesma direção, segue até o vértice 16, com coordenadas Norte (Y) 7.808.799,48 m e Este (X) 813.568,38 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.754; do vértice 16 com a mesma direção, segue até o vértice 17, com coordenadas Norte (Y) 7.808.790,16 m e Este (X) 813.572,00 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.755; do vértice 17 defletindo à direita, segue até o vértice 18, com coordenadas Norte (Y) 7.808.780,00 m e Este (X) 813.575,84 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,86 m, formado por arco de raio 291,98 m e ângulo central $2^{\circ}07'51''$ ou pela corda do arco no azimute $159^{\circ}17'10''$, em uma distância de 10,86 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.756; do vértice 18 defletindo à direita, segue até o vértice 19, com coordenadas Norte (Y) 7.808.768,87 m e Este (X) 813.579,33 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 174,90 m e ângulo central $3^{\circ}49'19''$ ou pela corda do arco no azimute $162^{\circ}37'02''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.757; do vértice 19 defletindo à direita, segue até o vértice 20, com coordenadas Norte (Y) 7.808.757,53 m e Este (X) 813.582,06 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 173,43 m e ângulo central $3^{\circ}51'16''$ ou pela corda do arco no azimute $166^{\circ}26'13''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.758; do vértice 20 defletindo à direita, segue até o vértice 21, com coordenadas Norte (Y) 7.808.746,03 m e Este (X) 813.584,04 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $170^{\circ}15'24''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.759; do vértice 21 defletindo à direita, segue até o vértice 22, com coordenadas Norte (Y) 7.808.734,43 m e Este (X) 813.585,24 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $174^{\circ}04'35''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.760; do vértice 22 defletindo à direita, segue até o vértice 23, com coordenadas Norte (Y) 7.808.722,77 m e Este (X) 813.585,67 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $177^{\circ}53'46''$, em uma



distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.761; do vértice 23 defletindo à direita, segue até o vértice 24, com coordenadas Norte (Y) 7.808.711,11 m e Este (X) 813.585,32 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 181°42'57", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.762; do vértice 24 defletindo à direita, segue até o vértice 25, com coordenadas Norte (Y) 7.808.699,50 m e Este (X) 813.584,19 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 185°32'08", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.763; do vértice 25 defletindo à direita, segue até o vértice 26, com coordenadas Norte (Y) 7.808.688,00 m e Este (X) 813.582,30 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 189°21'19", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.764; do vértice 26 defletindo à direita, segue até o vértice 27, com coordenadas Norte (Y) 7.808.676,64 m e Este (X) 813.579,64 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 193°10'30", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.765; do vértice 27 defletindo à direita, segue até o vértice 28, com coordenadas Norte (Y) 7.808.665,48 m e Este (X) 813.576,23 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 174,47 m e ângulo central 3°49'52" ou pela corda do arco no azimute 196°59'41", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.766; do vértice 28 defletindo à direita, segue até o vértice 29, com coordenadas Norte (Y) 7.808.655,26 m e Este (X) 813.572,43 m, no azimute 200°22'44", em uma distância de 10,90 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.767; do vértice 29 defletindo à direita, segue até o vértice 30, com coordenadas Norte (Y) 7.808.636,59 m e Este (X) 813.565,27 m, no azimute 200°59'05", em uma distância de 20,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.768; do vértice 30 defletindo à direita, segue até o vértice 31, com coordenadas Norte (Y) 7.808.645,54 m e Este (X) 813.541,93 m, no azimute 290°59'05", em uma distância de 25,00 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 31 defletindo à esquerda, segue até o vértice 32, com coordenadas Norte (Y) 7.808.623,98 m e Este (X) 813.533,66 m, no azimute 200°59'05", em uma distância de 23,09 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 32 defletindo à direita, segue até o vértice 33, com coordenadas Norte (Y) 7.808.642,00 m e Este (X) 813.486,66 m, no azimute 290°58'18", em uma distância de 50,33 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 33 defletindo à esquerda, segue até o vértice 34, com coordenadas Norte (Y) 7.808.628,37 m e Este (X) 813.481,49 m, no azimute 200°47'28", em uma distância de 14,58 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 34 com a mesma direção, segue até o vértice 35, com coordenadas Norte (Y) 7.808.621,71 m e Este (X) 813.478,96 m, no azimute 200°47'28", em uma distância de 7,12 m, confrontando com ÁREA VERDE 2 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.577; do vértice 35 defletindo à direita, segue até o vértice 36, com coordenadas Norte (Y) 7.808.631,13 m e Este (X) 813.471,41 m, no azimute 321°18'55", em uma distância de 12,07 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 36 defletindo à esquerda, segue até o vértice 37, com coordenadas Norte (Y) 7.808.646,63 m e Este (X) 813.452,83 m, no azimute 309°49'28", em uma distância de 24,20 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 37 defletindo à esquerda, segue até o vértice 38, com coordenadas Norte (Y) 7.808.658,60 m e Este (X) 813.423,09 m, no azimute 291°55'45", em uma distância de 32,05 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 38



defletindo à esquerda, segue até o vértice 39, com coordenadas Norte (Y) 7.808.663,56 m e Este (X) 813.397,15 m, no azimute $280^{\circ}49'26''$, em uma distância de 26,41 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 39 defletindo à esquerda, segue até o vértice 40, com coordenadas Norte (Y) 7.808.663,96 m e Este (X) 813.362,58 m, no azimute $270^{\circ}39'40''$, em uma distância de 34,57 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 40 defletindo à direita, segue até o vértice 41, com coordenadas Norte (Y) 7.808.667,32 m e Este (X) 813.352,46 m, no azimute $288^{\circ}21'23''$, em uma distância de 10,67 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 41 defletindo à direita, segue até o vértice 42, com coordenadas Norte (Y) 7.808.673,03 m e Este (X) 813.341,53 m, no azimute $297^{\circ}36'10''$, em uma distância de 12,33 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 42 defletindo à direita, segue até o vértice 43, com coordenadas Norte (Y) 7.808.698,18 m e Este (X) 813.311,76 m, no azimute $310^{\circ}11'16''$, em uma distância de 38,97 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 43 defletindo à esquerda, segue até o vértice 44, com coordenadas Norte (Y) 7.808.705,35 m e Este (X) 813.301,34 m, no azimute $304^{\circ}30'24''$, em uma distância de 12,65 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 44 defletindo à direita, segue até o vértice 45, com coordenadas Norte (Y) 7.808.712,57 m e Este (X) 813.294,15 m, no azimute $315^{\circ}08'43''$, em uma distância de 10,19 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 45 defletindo à direita, segue até o vértice 46, com coordenadas Norte (Y) 7.808.736,30 m e Este (X) 813.274,38 m, no azimute $320^{\circ}12'26''$, em uma distância de 30,88 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 46 defletindo à esquerda, segue até o vértice 47, com coordenadas Norte (Y) 7.808.748,66 m e Este (X) 813.263,69 m, no azimute $319^{\circ}07'01''$, em uma distância de 16,34 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 47 defletindo à direita, segue até o vértice 48, com coordenadas Norte (Y) 7.808.772,54 m e Este (X) 813.247,84 m, no azimute $326^{\circ}25'35''$, em uma distância de 28,66 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 48 defletindo à esquerda, segue até o vértice 49, com coordenadas Norte (Y) 7.808.817,06 m e Este (X) 813.216,58 m, no azimute $324^{\circ}55'22''$, em uma distância de 54,40 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 49 defletindo à direita, segue até o vértice 50, com coordenadas Norte (Y) 7.808.854,94 m e Este (X) 813.191,25 m, no azimute $326^{\circ}14'00''$, em uma distância de 45,57 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 50 defletindo à direita, segue até o vértice 51, com coordenadas Norte (Y) 7.808.870,22 m e Este (X) 813.181,04 m, no azimute $326^{\circ}14'20''$, em uma distância de 18,37 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 51 defletindo à direita, segue até o vértice 52, com coordenadas Norte (Y) 7.808.893,00 m e Este (X) 813.170,64 m, no azimute $335^{\circ}29'16''$, em uma distância de 25,05 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 52 defletindo à esquerda, segue até o vértice 53, com coordenadas Norte (Y) 7.808.923,96 m e Este (X) 813.138,72 m, no azimute $314^{\circ}07'01''$, em uma distância de 44,47 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 53 defletindo à esquerda, segue até o vértice 54, com coordenadas Norte (Y) 7.808.932,60 m e Este (X) 813.092,72 m, no azimute $280^{\circ}38'06''$, em uma distância de 46,80 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 54 defletindo à esquerda, segue até o vértice 55, com coordenadas Norte (Y) 7.808.917,08 m e Este (X)



813.068,45 m, no azimute $237^{\circ}24'02''$, em uma distância de 28,81 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 55 defletindo à direita, segue até o vértice 56, com coordenadas Norte (Y) 7.808.924,89 m e Este (X) 813.065,90 m, no azimute $341^{\circ}53'15''$, em uma distância de 8,22 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 56 defletindo à direita, segue até o vértice 57, com coordenadas Norte (Y) 7.808.943,67 m e Este (X) 813.059,92 m, no azimute $342^{\circ}20'40''$, em uma distância de 19,71 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 57 defletindo à direita, segue até o vértice 58, com coordenadas Norte (Y) 7.808.947,57 m e Este (X) 813.060,77 m, no azimute $12^{\circ}19'20''$, em uma distância de 3,99 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 58 defletindo à direita, segue até o vértice 59, com coordenadas Norte (Y) 7.808.952,62 m e Este (X) 813.067,73 m, no azimute $53^{\circ}59'16''$, em uma distância de 8,60 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 59 defletindo à direita, segue até o vértice 60, com coordenadas Norte (Y) 7.808.971,25 m e Este (X) 813.147,01 m, no azimute $76^{\circ}46'30''$, em uma distância de 81,44 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 60 defletindo à direita, segue até o vértice 61, com coordenadas Norte (Y) 7.808.977,80 m e Este (X) 813.178,67 m, no azimute $78^{\circ}19'07''$, em uma distância de 32,33 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 61 defletindo à direita, segue até o vértice 62, com coordenadas Norte (Y) 7.808.978,42 m e Este (X) 813.218,67 m, no azimute $89^{\circ}07'05''$, em uma distância de 40,01 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 62 defletindo à direita, segue até o vértice 63, com coordenadas Norte (Y) 7.808.974,94 m e Este (X) 813.255,41 m, no azimute $95^{\circ}23'51''$, em uma distância de 36,91 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 63 defletindo à esquerda, segue até o vértice 64, com coordenadas Norte (Y) 7.808.977,70 m e Este (X) 813.285,71 m, no azimute $84^{\circ}48'36''$, em uma distância de 30,43 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 64 defletindo à esquerda, segue até o vértice 65, com coordenadas Norte (Y) 7.808.985,40 m e Este (X) 813.325,68 m, no azimute $79^{\circ}05'06''$, em uma distância de 40,71 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 65 defletindo à esquerda, segue até o vértice 66, com coordenadas Norte (Y) 7.809.010,90 m e Este (X) 813.352,80 m, no azimute $46^{\circ}45'29''$, em uma distância de 37,22 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 66 defletindo à direita, segue até o vértice 67, com coordenadas Norte (Y) 7.809.017,38 m e Este (X) 813.368,08 m, no azimute $67^{\circ}02'35''$, em uma distância de 16,60 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 67 defletindo à direita, segue até o vértice 68, com coordenadas Norte (Y) 7.809.022,02 m e Este (X) 813.380,60 m, no azimute $69^{\circ}39'16''$, em uma distância de 13,35 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 68 defletindo à direita, segue até o vértice 69, com coordenadas Norte (Y) 7.809.031,35 m e Este (X) 813.406,24 m, no azimute $70^{\circ}00'16''$, em uma distância de 27,29 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 69 defletindo à direita, segue até o vértice 70, com coordenadas Norte (Y) 7.809.039,00 m e Este (X) 813.432,71 m, no azimute $73^{\circ}52'58''$, em uma distância de 27,55 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 70 defletindo à esquerda, segue até o vértice 71, com coordenadas Norte (Y) 7.809.046,56 m e Este (X) 813.448,68 m, no azimute $64^{\circ}39'55''$, em uma distância de 17,68 m, confrontando com ÁREA DE



PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 71 defletindo à direita, segue até o vértice 72, com coordenadas Norte (Y) 7.809.050,51 m e Este (X) 813.459,58 m, no azimute 70°05'49", em uma distância de 11,59 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; finalmente do vértice 72, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 72°07'44", na extensão de 10,41 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596, fechando assim uma área de 119.820,72m²".

Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, correspondente a 5.991,04m² e foi avaliado pelo Município em R\$ 210.405,18 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 4º A contrapartida da presente Lei, para fechamento do empreendimento SETLIFE GARDEN, será realizada, de forma conjunta, com as demais contrapartidas elencadas nos incisos II e III do §1º art. 4º, as quais devem igualmente possuir a pertinente autorização legislativa para o seu prosseguimento, e após os trâmites pertinentes, consubstanciarão a execução de uma praça, pela Concessionária, localizada na Avenida Canuta Lucas de Freitas no Loteamento Parque dos Girassóis III, conforme aprovado na 103ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

§1º O valor total orçado pelo Município no que se refere ao fechamento do Loteamento Residencial Badajós composto pelos empreendimentos "SETLIFE HORIZON", "SETLIFE GARDEN" e "SETLIFE ESSENCE" corresponde ao total de R\$ 593.885,50 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme laudos de avaliação elaborados pela Secretaria de Planejamento e elencados abaixo:

I - SETLIFE HORIZON (loteamento 1): R\$ 156.924,76;

II - SETLIFE GARDEN (loteamento 2): R\$ 210.405,18;

III - SETLIFE ESSENCE (loteamento 3): R\$ 226.555,56.

§2º As obrigações mencionadas neste artigo devem ser cumpridas no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do termo de compromisso referente a execução da obra.

§3º Para execução de obras em favor do Município foi concedido pela Secretaria de Planejamento à Concessionária um desconto de 20% (vinte por cento) no valor total da contrapartida dos loteamentos mencionado no §1º, sendo o valor total equivalente a R\$ 475.108,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

§4º O valor orçado pelo Município para execução da praça mencionada no *caput* deste artigo e constante do Processo Administrativo nº 517/2024 é de R\$ 475.176,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

§5º Fica a Concessionária autorizada a aplicar o valor da contrapartida dos fechamentos dos Loteamentos (SETLIFE HORIZON; SETLIFE GARDEN; e SETLIFE ESSENCE) na execução da praça mencionada no *caput* deste artigo.

§6º A inexecução do previsto neste artigo implica na revogação imediata do desconto de 20% (vinte por cento) concedida à Concessionária e na obrigação de quitar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, a ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data da notificação.

§7º A emissão do Termo de Vistoria e Execução de Obras - TVEO está condicionada ao cumprimento das exigências deste artigo.

Secretaria de
Governo



UBERABA
P R E F E I T U R A

Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios ver cais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar 375 de 2007.

§2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.

Art. 6º Fica inexigível a Licitação face às disposições contidas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.

Art. 8º As Áreas de Preservação Permanente (APP) integrantes do loteamento aprovado, devem ser objeto de Termo de Compromisso, junto ao Órgão responsável pelo Meio Ambiente, cabendo à Associação ser responsável pela preservação da referida área, conforme art. 134 da Lei Complementar 375 de 2007.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

LEI Nº 14.409/2025

Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona ao GRAAU – Grupo de Apoio a Adoção em Uberaba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a desafetar de suas características específicas e conceder direito real de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogável, ao GRAAU – Grupo de Apoio a Adoção em Uberaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço nessa cidade, Na Vila Castro Alves, nº 18, Bairro Abadia, CEP 38025-390, CNPJ de nº 23.976.262/0001-91, a Área de 515,30m², registrada no 2º CRI, na matrícula nº 100.170, com a seguinte descrição:

“Delimitada por seu ponto inicial localizado no alinhamento predial da Avenida Odair Rodrigues Vilela com coordenadas N 7814560.73 m e E 196229.98 m; deste, segue por trinta e cinco (35) metros e setenta (70) centímetros até o ponto de coordenadas N 7814526.11 m e E 196221.34 m; deste, segue por treze (13) metros e dezenove (19) centímetros até o ponto de coordenadas N 7814523.19 m e E 196234.20 m; deste, segue por quarenta e um (41) metros e trinta e quatro (34) centímetros até o ponto de coordenadas N 7814563.19 m e E 196244.55 m; deste, segue confrontando a Avenida Odair Rodrigues Vilela por uma curva de raio igual a trezentos (300) metros e comprimento de quatorze (14) metros e setenta e sete (77) centímetros até o ponto inicial; perfazendo assim, uma área de 515,30 m² (quinhentos e quinze vírgula trinta metros quadrados).”

Parágrafo único. A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção da sede própria da instituição para a continuidade na execução de trabalhos sociais para coletividade.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de reversão.

Art. 3º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no parágrafo único do art. 18 e § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se, no prazo de 02 (dois) anos, a Concessionária não obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 6º Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Secretária de Administração

LEI Nº 14.410/2025

Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder incentivos fiscais à empresa ‘TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A.’ e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a doar, com encargo, à empresa TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A., CNPJ nº 01.937.440/0001-32, com sede na Rodovia PR 317, Km 03 nº 4.652, 1º andar – Bloco 4, sala 04-A, Parque Industrial 200, CEP nº 87.035-510, na Cidade de Maringá/PR, para construção da sua unidade no Município de Uberaba em área equivalente a 39.947,64

m² (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da Gleba A3, localizada na Avenida Filomena Cartafina, no Distrito Industrial Uberaba DI 3 - Delta, conforme registro de parte da respectiva matrícula nº 44.968 do cartório do 1º CRI local, com a seguinte descrição:

“Um terreno, sem benfeitorias, situado neste município, no loteamento denominado Distrito Industrial Uberaba – DI-3 – Delta, na Avenida Filomena Cartafina, formado por parte da Gleba A3, na seguinte descrição: inicia-se no ponto P1, numa distância de 1.013,09m do alinhamento predial com a área do Posto Cinquentão, deste segue fazendo frente pela Avenida Filomena Cartafina por uma distância de 130,26m (cento e trinta metros e vinte e seis centímetros) até o ponto P2, deste vira à direita confrontando com área remanescente da Gleba A3, por uma distância de 359,43m (trezentos e cinquenta e nove metros e quarenta e três centímetros) até o ponto P3, deste vira à direita confrontando ainda com área remanescente da Gleba A3, por uma distância de 121,59m (cento e vinte um metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto P4, deste vira à direita confrontando com a Gleba A4, por uma distância de 310,49m (trezentos e dez metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto P1 início desta descrição perfazendo uma área de 39.947,64m² (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).”

§1º A presente doação tem por objetivo a instalação de uma nova unidade da Donatária.

§2º O Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberaba se compromete a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 10 (dez) anos, que serão divididos em duas etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato; e, caso haja o cumprimento de todos os itens do Protocolo de Intenções, deve ser concedida isenção por outros 08 (oito) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por parte da empresa, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar nº 621 de 16/12/2020, conforme Cronograma de Investimentos e Obras;

III - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE-Uberaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

IV - gestionar junto à CEMIG, para que providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

V - oferecer condições adequadas de infraestrutura para a implantação do empreendimento.

Art. 3º Cabe à empresa Donatária:

I - instalar a sua unidade em uma área de 39.947,64 m² (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da Gleba A3, localizada na Avenida Filomena Cartafina, no Distrito Industrial Uberaba DI 3 - Delta, registrada em parte da matrícula 44.968, do cartório do 1º CRI, conforme o Cronograma de Investimentos e Obras apresentado pela empresa;

II - investir R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), quando instalada e operando;

III - gerar, no mínimo 60 (sessenta) novos empregos diretos e 110 (cento e dez) novos empregos indiretos, quando o empreendimento estiver devidamente instalado e operando;

IV - atrair empresas fornecedoras da produção;

V - atrair empresas consumidoras da produção;

VI - manter o consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região a fim de agregar valor naquelas;

VII - manter o emprego de tecnologia de última geração em seu processo de produção;

VIII - manter o certificado na norma ISO 9000;

IX - manter o programa de qualidade total implantado;

X - manter as normas de segurança e qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias;

XI - manter o programa de investimento em preservação ambiental;

XII - manter o balanço social;

XIII - manter investimento em formação de mão de obra especializada;

XIV - manter parcerias institucionais;

XV - protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a

publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC;

XVI - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

XVII - instalar placa de identificação da empresa, constando o valor do investimento, número de empregos a serem gerados e o número da lei autorizativa, conforme modelo e dimensões disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC;

XVIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município, por meio do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica;

XIX - contratar jovens aprendizes matriculados junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI;

XX - enviar, anualmente, a relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, à Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial, ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU e à Comissão de Políticas Afirmativas Éticas e Gênero da Câmara Municipal de Uberaba;

XXI - promover, de acordo com a conveniência e a oportunidade, política de fomento à inserção da população negra, mulheres, bem como da comunidade LGBTQIA+ em seus quadros de colaboradores;

XXII - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Uberaba;

XXIII - sendo a área total avaliada em R\$ 1.074.192,04 (um milhão, setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), a empresa repassará ao Município, por liberalidade e acordo entre as partes, como contrapartida 4% (quatro por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 42.967,68 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.790,32 (um mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com início do pagamento após a assinatura do Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida. A inadimplência ou atraso implica, automaticamente, em mora do beneficiário, hipótese que deve incidir multa moratória, calculada sobre o valor do débito corrigido à taxa de 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) ao mês.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso XXIV poderá se revisada ou renegociada, desde que haja justificativa fundamentada e concordância mútua das partes, mediante processo administrativo específico.

Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a Donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções e/ou a empresa não respeitar o cronograma de investimentos e obras.

§1º O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

§2º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da Donatária.

§3º Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, tais como número de empregados, faturamento anual e investimento realizado, os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Caso a nova pontuação apresente uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

Art. 5º A Donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

LEI Nº 14.411/2025

Autoriza a Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 1.074.981,42 (hum milhão, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais, quarenta e dois centavos), na seguinte funcional programática:

15 - Secretaria de Saúde			
10	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
101	Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde		
2035	Apoio e Fortalecimento à Atenção Secundária e Terciária		1.074.981,42
	Total UO 15.10		1.074.981,42

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
335041	Contribuições	2.621	1.074.981,42
	Total UO 15.10		1.074.981,42

Fonte de Recurso		Valor
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	1.074.981,42
	Total UO 15.10	1.074.981,42

Art. 2º Os Recursos para a Abertura deste Crédito Especial constante no artigo anterior são decorrentes de superávit, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

LEI Nº 14.414/2025

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona à “SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária "SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.", com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Rua Penita, 3155, Bairro Redentora, CEP 15.015-820, inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.840/0001-10, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Residencial Badajós (SETLIFE HORIZON), com as seguintes descrições:

I - Áreas Verdes - totalizando 5.703,25m² (cinco mil, setecentos e três virgula vinte e cinco metros quadrados):

a) Área Verde 1B - Área 5.086,65m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 1B, com a área de 5.086,65m² (cinco mil e oitenta e seis, vírgula sessenta e cinco metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 1B
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos) / Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	104,00 / 12,00
	FUNDO	D=125,87, R=251,00, A=28°43'27"
	CONF.	Lotes 24 à 35 Quadra 05
	LADO DIREITO	6,00 / 10,00 / 10,00 / 10,00 / 10,00 / 10,00 / 10,00 / 6,12
	CONF.	parte do Lote 13, Lotes 14 a 19 e parte do Lote 20 da Quadra 05
	LADO ESQUERDO	26,85
	CONF.	Rua Leontina Reis da Silva
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		5.086,65
DISTÂNCIA ESQUINA		Área de esquina
NOME ESQUINA		Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos) com Rua Leontina Reis da Silva e Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira

b) Área Verde 2B - Área 316,60m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 2B, com a



área de 316,60m² (trezentos e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:

NOME DA ÁREA		Área Verde 2B
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua João Rubens Morais
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	D=3,10, R=60,00, A=02°57'53" + 8,90
	FUNDO	D=4,54, R=85,00, A=03°01'18" + 8,79
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	LADO DIREITO	25,00
	CONF.	Lote 29 Quadra 07
	LADO ESQUERDO	25,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 06
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		316,60
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

c) Área Verde 3B - Área 300,00 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 3B, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo."

NOME DA ÁREA		Área Verde 3B
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	12,00
	FUNDO	12,00
	CONF.	Rua José Pereira Soares
	LADO DIREITO	25,00
	CONF.	Lote 51 Quadra 06
	LADO ESQUERDO	25,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 05
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		300,00
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -



II – FAIXA SANITÁRIA – Área 162,50 m². “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela FAIXA SANITÁRIA, com a área de 162,50m² (cento e sessenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		FAIXA SANITÁRIA
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua João Rubens Moraes
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de Dentro para fora	FRENTE	6,50
	FUNDO	6,50
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	LADO DIREITO	25,00
	CONF.	Lote 18 Quadra 07
	LADO ESQUERDO	25,00
	CONF.	Lote 19 Quadra 07
	CHANFRO	- / -
	ÁREA (m ²)	162,50
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

III – SISTEMA VIÁRIO - totalizando 20.708,62m² (vinte mil, setecentos e oito, vírgula sessenta e dois metros quadrados):

a) Rua Leontina Reis da Silva – Área 1.428,78m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Leontina Reis da Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		28,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	28,08
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	FUNDO	28,00
	CONF.	Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos)
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Quadra 07 / Quadra 18
	LADO ESQUERDO	25,21 / 26,85
	CONF.	Quadra 05 / Área Verde 1B
	CURVA / CHANFRO	- / -
	ÁREA (m ²)	1.428,78
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -



b) Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos) – Área 3.003,13m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos)
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	13,77
	CONF.	Rua João Rubens Moraes
	FUNDO	13,77
	CONF.	Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
	LADO DIREITO	246,46
	CONF.	Quadra 19
	LADO ESQUERDO	118,00 / 28,00 / 104,00
	CONF.	Quadra 18 / Rua Leontina Reis da Silva / Área Verde 1B
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50
ÁREA (m²)		3.003,13
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 19

c) Rua Yvone Santana D'Afonseca – Área 3.006,25m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Yvone Santana D'Afonseca
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua João Rubens Moraes
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
	LADO DIREITO	246,46
	CONF.	Quadra 20
	LADO ESQUERDO	246,46
	CONF.	Quadra 19
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m²)		3.006,25
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 20 e extremidades da quadra 19

d) Rua Professora Patrícia Daniela Borges da Silva - Área 2.765,44m²:

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Professora Patrícia Daniela Borges da Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	20,50
	CONF.	Rua João Rubens Moraes
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
	LADO DIREITO	220,57
	CONF.	Quadra 21
	LADO ESQUERDO	230,31
	CONF.	Quadra 20
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / D=4,55, R=5,00, A=52°05'21"
ÁREA (m²)		2.765,44
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 21 e extremidades da quadra 20

e) Rua Balbina Maria de Jesus - Área 2.185,94m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Balbina Maria de Jesus
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	19,45
	CONF.	Rua João Rubens Moraes
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
	LADO DIREITO	172,28
	CONF.	Quadra 22
	LADO ESQUERDO	183,08
	CONF.	Quadra 21
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m²)		2.185,94
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 22 e extremidades da quadra 21

f) Rua José Gonçalves de Oliveira Neto (Zé Galinha) - Área 1.744,20m²:

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua José Gonçalves de Oliveira Neto (Zé Galinha)
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	16,60
	CONF.	Rua João Rubens Moraes
	FUNDO	12,00
	CONF.	Quadra 06
	LADO DIREITO	140,61
	CONF.	Quadra 23
	LADO ESQUERDO	134,80 / 13,77
	CONF.	Quadra 22 / Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
	CURVA / CHANFRO	2,50
	ÁREA (m²)	1.744,20
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 22

g) Rua João Rubens Moraes - Área 3.597,32 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua João Rubens Moraes
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	12,00
	CONF.	Quadra 18
	FUNDO	15,21
	CONF.	Quadra 23
	LADO DIREITO	7,65 / 6,50 / 73,50 + D=36,50, R=60,00, A=34°51'04" / D=3,10, R=60,00, A=02°57'53" + 8,90 / 162,93
	CONF.	Quadra 07 / Faixa Sanitária / Quadra 07 / Área Verde 2B / Quadra 06
	LADO ESQUERDO	13,77 / 46,46 / 15,54 / 11,88 + D=31,76, R=48,00, A=37°54'39" + 6,25 / 20,50 / 59,14 / 19,45 / 59,14 / 16,60
	CONF.	Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos) / Quadra 19 / Rua Yone Santana D'Afonseca / Quadra 20 / Rua Professora Patrícia Daniela Borges da Silva / Quadra 21 / Rua Balbina Maria de Jesus / Quadra 22 / Rua José Gonçalves de Oliveira Neto (Zé Galinha)
	CURVA / CHANFRO	- / -
	ÁREA (m²)	3.597,32
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

h) Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira - Área 2.977,56 m²:

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Doutor Mauritano Rodrigues Ferreira
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	12,00
	CONF.	Área Verde 1B
	FUNDO	13,77
	CONF.	Rua José Gonçalves de Oliveira Neto (Zé Galinha)
	LADO DIREITO	13,77 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46
	CONF.	Rua Adélia Ribeiro da Silva (Madre Maria dos Anjos) / Quadra 19 / Rua Yone Santana D'Afonseca / Quadra 20 / Rua Professora Patrícia Daniela Borges da Silva / Quadra 21 / Rua Balbina Maria de Jesus / Quadra 22
	LADO ESQUERDO	124,00 / 12,00 / 112,00
	CONF.	Quadra 05 / Área Verde 3B / Quadra 06
	CURVA / CHANFRO	2,50
ÁREA (m²)		2.977,56
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 22

Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento de parte do Loteamento Residencial Badajós, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

§ 1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§ 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 26.574,37 m² (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro, vírgula trinta e sete metros quadrados), são avaliadas em R\$ 9.790.050,97 (nove milhões, setecentos e noventa mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos).

§ 3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§ 4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

nº	Área	Área m²	V. unit. R\$/m²	Fator com.	V. médio da área R\$
1	ÁREA VERDE 1B	5.086,65	148,07	1,00	753.180,27
2	ÁREA VERDE 2B	316,60	148,07	1,00	46.878,96
3	ÁREA VERDE 3B	300,00	148,07	1,00	44.421,00



4	FAIXA SANITÁRIA	162,50	428,61	1,00	69.649,13
5	RUA LEONTINA REIS DA SILVA	1.428,78	428,61	1,00	612.389,40
6	RUA ADÉLIA RIBEIRO DA SILVA (MADRE MARIA DOS ANJOS)	3.003,13	428,61	1,00	1.287.171,55
7	RUA YVONE SANTANA D'AFONSECA	3.006,25	428,61	1,00	1.288.508,81
8	RUA PROFESSORA PATRÍCIA DANIELA BORGES DA SILVA	2.765,44	428,61	1,00	1.185.295,24
9	RUA BALBINA MARIA DE JESUS	2.185,94	428,61	1,00	936.915,74
10	RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO (ZÉ GALINHA)	1.744,20	428,61	1,00	747.581,56
11	RUA JOÃO RUBENS MORAIS	3.597,32	428,61	1,00	1.541.847,33
12	RUA DOUTOR MAURITANO RODRIGUES FERREIRA	2.977,56	428,61	1,00	1.276.211,99
	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS INTERNAS AO FECHAMENTO	26.574,37			9.790.050,97

§ 5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º O perímetro a ser fechado corresponde a uma área de 89.364,90m² (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro vírgula noventa metros quadrados), com a seguinte descrição:

“Uma área de fechamento, denominado como SETLIFE HORIZON, em Uberaba - SP. Tem início no marco 1, com coordenadas U T M, Norte (Y) 7.808.967,23 e Este (X) 813.619,70 ; do vértice 1 , segue até o vértice 2, com coordenadas Norte (Y) 7.808.996,24 m e Este (X) 813.694,25 m, no azimuth 68°44'39", em uma distância de 80,00 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597, do vértice 2 defletindo à direita, segue até o vértice 3, com coordenadas Norte (Y) 7.808.998,45 m e Este (X) 813.749,43 m, em desenvolvimento de curva circular com 56,24 m, formado por arco de raio 85,00 m e ângulo central 37°54'39" ou pela corda do arco no azimuth 87°41'58", em uma distância de 55,22 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 3 defletindo à direita, segue até o vértice 4, com coordenadas Norte (Y) 7.808.950,08 m e Este (X) 813.911,14 m, no azimuth 106°39'18", em uma distância de 168,79 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 4 defletindo à direita, segue até o vértice 5, com coordenadas Norte (Y) 7.808.926,13 m e Este (X) 813.903,98 m, no azimuth 196°39'18", em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.681; do vértice 5 defletindo à



esquerda, segue até o vértice 6, com coordenadas Norte (Y) 7.808.923,26 m e Este (X) 813.913,56 m, no azimute $106^{\circ}39'18''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.681; do vértice 6 com a mesma direção, segue até o vértice 7, com coordenadas Norte (Y) 7.808.920,39 m e Este (X) 813.923,14 m, no azimute $106^{\circ}39'18''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.682; do vértice 7 com a mesma direção, segue até o vértice 8, com coordenadas Norte (Y) 7.808.917,53 m e Este (X) 813.932,72 m, no azimute $106^{\circ}39'18''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.683; do vértice 8 com a mesma direção, segue até o vértice 9, com coordenadas Norte (Y) 7.808.916,20 m e Este (X) 813.937,15 m, no azimute $106^{\circ}39'18''$, em uma distância de 4,62 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.684; do vértice 9 defletindo à direita, segue até o vértice 10, com coordenadas Norte (Y) 7.808.910,28 m e Este (X) 813.939,45 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 6,35 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.685; do vértice 10 com a mesma direção, segue até o vértice 11, com coordenadas Norte (Y) 7.808.900,96 m e Este (X) 813.943,07 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.686; do vértice 11 com a mesma direção, segue até o vértice 12, com coordenadas Norte (Y) 7.808.891,64 m e Este (X) 813.946,70 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.687; do vértice 12 com a mesma direção, segue até o vértice 13, com coordenadas Norte (Y) 7.808.882,32 m e Este (X) 813.950,33 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.688; do vértice 13 com a mesma direção, segue até o vértice 14, com coordenadas Norte (Y) 7.808.873,00 m e Este (X) 813.953,95 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.689; do vértice 14 com a mesma direção, segue até o vértice 15, com coordenadas Norte (Y) 7.808.863,68 m e Este (X) 813.957,58 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.690; do vértice 15 com a mesma direção, segue até o vértice 16, com coordenadas Norte (Y) 7.808.854,36 m e Este (X) 813.961,20 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.691; do vértice 16 com a mesma direção, segue até o vértice 17, com coordenadas Norte (Y) 7.808.845,04 m e Este (X) 813.964,83 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.692; do vértice 17 com a mesma direção, segue até o vértice 18, com coordenadas Norte (Y) 7.808.835,72 m e Este (X) 813.968,45 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.693; do vértice 18 com a mesma direção, segue até o vértice 19, com coordenadas Norte (Y) 7.808.826,40 m e Este (X) 813.972,08 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.694; do vértice 19 com a mesma direção, segue até o vértice 20, com coordenadas Norte (Y) 7.808.817,08 m e Este (X) 813.975,70 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.695; do vértice 20 com a mesma direção, segue até o vértice 21, com coordenadas Norte (Y) 7.808.807,76 m e Este (X) 813.979,33 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.696; do vértice 21 com a mesma direção, segue até o vértice 22, com coordenadas Norte (Y) 7.808.798,44 m e Este (X) 813.982,95 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA



MATRÍCULA 105.697; do vértice 22 com a mesma direção, segue até o vértice 23, com coordenadas Norte (Y) 7.808.789,12 m e Este (X) 813.986,58 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.698; do vértice 23 defletindo à direita, segue até o vértice 24, com coordenadas Norte (Y) 7.808.785,86 m e Este (X) 813.978,19 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 9,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.701; do vértice 24 com a mesma direção, segue até o vértice 25, com coordenadas Norte (Y) 7.808.782,24 m e Este (X) 813.968,87 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.702; do vértice 25 com a mesma direção, segue até o vértice 26, com coordenadas Norte (Y) 7.808.778,61 m e Este (X) 813.959,55 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.703; do vértice 26 defletindo à esquerda, segue até o vértice 27, com coordenadas Norte (Y) 7.808.755,31 m e Este (X) 813.968,61 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.703; do vértice 27 defletindo à direita, segue até o vértice 28, com coordenadas Norte (Y) 7.808.663,95 m e Este (X) 813.733,76 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 252,00 m, confrontando com RUA JOSÉ PEREIRA SOARES - OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 28 defletindo à direita, segue até o vértice 29, com coordenadas Norte (Y) 7.808.687,25 m e Este (X) 813.724,69 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.642; do vértice 29 defletindo à esquerda, segue até o vértice 30, com coordenadas Norte (Y) 7.808.683,63 m e Este (X) 813.715,38 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.642; do vértice 30 com a mesma direção, segue até o vértice 31, com coordenadas Norte (Y) 7.808.680,00 m e Este (X) 813.706,06 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.643; do vértice 31 com a mesma direção, segue até o vértice 32, com coordenadas Norte (Y) 7.808.676,38 m e Este (X) 813.696,74 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.644; do vértice 32 com a mesma direção, segue até o vértice 33, com coordenadas Norte (Y) 7.808.672,75 m e Este (X) 813.687,42 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.645; do vértice 33 com a mesma direção, segue até o vértice 34, com coordenadas Norte (Y) 7.808.669,13 m e Este (X) 813.678,10 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.646; do vértice 34 com a mesma direção, segue até o vértice 35, com coordenadas Norte (Y) 7.808.665,50 m e Este (X) 813.668,78 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.647; do vértice 35 com a mesma direção, segue até o vértice 36, com coordenadas Norte (Y) 7.808.661,87 m e Este (X) 813.659,46 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.648; do vértice 36 com a mesma direção, segue até o vértice 37, com coordenadas Norte (Y) 7.808.659,66 m e Este (X) 813.653,76 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 6,12 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.649; do vértice 37 defletindo à direita, segue até o vértice 38, com coordenadas Norte (Y) 7.808.661,31 m e Este (X) 813.654,17 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,70 m, formado por arco de raio 259,86 m e ângulo central $0^{\circ}22'30''$ ou pela corda do arco no azimute $14^{\circ}13'03''$, em uma distância de 1,70 m, confrontando



com OBJETO DA MATRÍCULA 105.653; do vértice 38 defletindo à esquerda, segue até o vértice 39, com coordenadas Norte (Y) 7.808.671,06 m e Este (X) 813.656,41 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,01 m, formado por arco de raio 249,96 m e ângulo central $2^{\circ}17'37''$ ou pela corda do arco no azimute $12^{\circ}53'46''$, em uma distância de 10,01 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.654; do vértice 39 defletindo à esquerda, segue até o vértice 40, com coordenadas Norte (Y) 7.808.681,66 m e Este (X) 813.658,38 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,78 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}27'40''$ ou pela corda do arco no azimute $10^{\circ}31'17''$, em uma distância de 10,78 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.655; do vértice 40 defletindo à esquerda, segue até o vértice 41, com coordenadas Norte (Y) 7.808.692,65 m e Este (X) 813.659,93 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 250,88 m e ângulo central $2^{\circ}32'11''$ ou pela corda do arco no azimute $8^{\circ}01'24''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.656; do vértice 41 defletindo à esquerda, segue até o vértice 42, com coordenadas Norte (Y) 7.808.703,71 m e Este (X) 813.660,99 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $5^{\circ}29'17''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.657; do vértice 42 defletindo à esquerda, segue até o vértice 43, com coordenadas Norte (Y) 7.808.714,80 m e Este (X) 813.661,56 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $2^{\circ}57'10''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.658; do vértice 43 defletindo à esquerda, segue até o vértice 44, com coordenadas Norte (Y) 7.808.725,90 m e Este (X) 813.661,64 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $0^{\circ}25'04''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.659; do vértice 44 defletindo à esquerda, segue até o vértice 45, com coordenadas Norte (Y) 7.808.737,00 m e Este (X) 813.661,23 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $357^{\circ}52'57''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.660; do vértice 45 defletindo à esquerda, segue até o vértice 46, com coordenadas Norte (Y) 7.808.748,07 m e Este (X) 813.660,33 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $355^{\circ}20'50''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.661; do vértice 46 defletindo à esquerda, segue até o vértice 47, com coordenadas Norte (Y) 7.808.759,09 m e Este (X) 813.658,94 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 247,52 m e ângulo central $2^{\circ}34'15''$ ou pela corda do arco no azimute $352^{\circ}48'43''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.662; do vértice 47 defletindo à esquerda, segue até o vértice 48, com coordenadas Norte (Y) 7.808.770,03 m e Este (X) 813.657,07 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,11 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $2^{\circ}32'07''$ ou pela corda do arco no azimute $350^{\circ}16'37''$, em uma distância de 11,11 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.663; do vértice 48 defletindo à esquerda, segue até o vértice 49, com coordenadas Norte (Y) 7.808.784,18 m e Este (X) 813.653,89 m, em desenvolvimento de curva circular com 14,50 m, formado por arco de raio 251,00 m e ângulo central $3^{\circ}18'33''$ ou pela corda do arco no azimute $347^{\circ}21'17''$, em uma



distância de 14,49 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.664; do vértice 49 defletindo à esquerda, segue até o vértice 50, com coordenadas Norte (Y) 7.808.775,04 m e Este (X) 813.630,40 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,21 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.664; do vértice 50 defletindo à direita, segue até o vértice 51, com coordenadas Norte (Y) 7.808.801,88 m e Este (X) 813.622,16 m, no azimute $342^{\circ}56'20''$, em uma distância de 28,08 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 51 defletindo à direita, segue até o vértice 52, com coordenadas Norte (Y) 7.808.810,94 m e Este (X) 813.645,46 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.716; do vértice 52 defletindo à esquerda, segue até o vértice 53, com coordenadas Norte (Y) 7.808.820,26 m e Este (X) 813.641,84 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.716; do vértice 53 com a mesma direção, segue até o vértice 54, com coordenadas Norte (Y) 7.808.829,58 m e Este (X) 813.638,21 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.717; do vértice 54 com a mesma direção, segue até o vértice 55, com coordenadas Norte (Y) 7.808.838,90 m e Este (X) 813.634,59 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.718; do vértice 55 com a mesma direção, segue até o vértice 56, com coordenadas Norte (Y) 7.808.848,22 m e Este (X) 813.630,96 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.719; do vértice 56 com a mesma direção, segue até o vértice 57, com coordenadas Norte (Y) 7.808.857,54 m e Este (X) 813.627,34 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.720; do vértice 57 com a mesma direção, segue até o vértice 58, com coordenadas Norte (Y) 7.808.866,86 m e Este (X) 813.623,71 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.721; do vértice 58 com a mesma direção, segue até o vértice 59, com coordenadas Norte (Y) 7.808.876,18 m e Este (X) 813.620,09 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.722; do vértice 59 com a mesma direção, segue até o vértice 60, com coordenadas Norte (Y) 7.808.885,50 m e Este (X) 813.616,46 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.723; do vértice 60 com a mesma direção, segue até o vértice 61, com coordenadas Norte (Y) 7.808.894,82 m e Este (X) 813.612,83 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.724; do vértice 61 com a mesma direção, segue até o vértice 62, com coordenadas Norte (Y) 7.808.904,14 m e Este (X) 813.609,21 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.725; do vértice 62 com a mesma direção, segue até o vértice 63, com coordenadas Norte (Y) 7.808.913,46 m e Este (X) 813.605,58 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.726; do vértice 63 com a mesma direção, segue até o vértice 64, com coordenadas Norte (Y) 7.808.922,78 m e Este (X) 813.601,96 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.727; do vértice 64 com a mesma direção, segue até o vértice 65, com coordenadas Norte (Y) 7.808.932,10 m e Este (X) 813.598,33 m, no azimute $338^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.728; do vértice 65 defletindo à direita, segue até o vértice 66, com



coordenadas Norte (Y) 7.808.933,06 m e Este (X) 813.600,80 m, no azimuth 68°44'39", em uma distância de 2,65 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.730; do vértice 66 com a mesma direção, segue até o vértice 67, com coordenadas Norte (Y) 7.808.936,68 m e Este (X) 813.610,12 m, no azimuth 68°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.731; do vértice 67 com a mesma direção, segue até o vértice 68, com coordenadas Norte (Y) 7.808.940,31 m e Este (X) 813.619,44 m, no azimuth 68°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.732; do vértice 68 com a mesma direção, segue até o vértice 69, com coordenadas Norte (Y) 7.808.943,93 m e Este (X) 813.628,76 m, no azimuth 68°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.733; finalmente do vértice 69, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 338°44'39", na extensão de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.733, fechando assim uma área de 89.364,90 m²."

Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, correspondente a 4.468,25m² e foi avaliado pelo Município em R\$ 156.924,76 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º A contrapartida da presente Lei, para fechamento do empreendimento SETLIFE HORIZON, será realizada, de forma conjunta, com as demais contrapartidas elencadas nos incisos II e III do §1º art. 4º, as quais devem igualmente possuir a pertinente autorização legislativa para o seu prosseguimento, e após os trâmites pertinentes, consubstanciarão a execução de uma praça, pela Concessionária, localizada na Avenida Canuta Lucas de Freitas no Loteamento "Parque dos Girassóis III", conforme aprovado na 103ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

§1º O valor total orçado pelo Município no que se refere ao fechamento do Loteamento Residencial Badajós composto pelos empreendimentos "SETLIFE HORIZON", "SETLIFE GARDEN" e "SETLIFE ESSENCE" corresponde ao total de R\$ 593.885,50 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme laudos de avaliação elaborados pela Secretaria de Planejamento e elencados abaixo:

- I - SETLIFE HORIZON (loteamento 1): R\$ 156.924,76;
- II - SETLIFE GARDEN (loteamento 2): R\$ 210.405,18;
- III - SETLIFE ESSENCE (loteamento 3): R\$ 226.555,56.

§2º As obrigações mencionadas neste artigo devem ser cumpridas no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do termo de compromisso referente a execução da obra.

§3º Para execução de obras em favor do Município foi concedido pela Secretaria de Planejamento à Concessionária um desconto de 20% (vinte por cento) no valor total da contrapartida dos loteamentos mencionado no §1º deste artigo, sendo o valor total equivalente a R\$ 475.108,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

§4º O valor orçado pelo Município para execução da praça mencionada no *caput* deste artigo e constante do Processo Administrativo nº 517/2024 é de R\$ 475.176,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).



§5º Fica a Concessionária autorizada a aplicar o valor da contrapartida dos fechamentos dos Loteamentos (SETLIFE HORIZON; SETLIFE GARDEN; e SETLIFE ESSENCE) na execução da praça mencionada no *caput* deste artigo.

§6º A inexecução do previsto neste artigo implica na revogação imediata do desconto de 20% (vinte por cento) concedida à Concessionária e na obrigação de quitar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, a ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data da notificação.

§7º A emissão do Termo de Vistoria e Execução de Obras - TVEO está condicionada ao cumprimento das exigências deste artigo.

Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§ 1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios ver cais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar 375 de 2007.

§ 2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.

Art. 6º Fica inexigível a Licitação face às disposições contidas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.

Art. 8º As Áreas de Preservação Permanente (APP) integrantes do loteamento aprovado, devem ser objeto de Termo de Compromisso, junto ao Órgão responsável pelo Meio Ambiente, cabendo à Associação ser responsável pela preservação da referida área, conforme art. 134 da Lei Complementar 375 de 2007.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.



ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento



LEI Nº 14.415/2025

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao "SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária "SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.", com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Rua Penita, 3155, Bairro Redentora, CEP 15.015-820, inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.840/0001-10, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Residencial Badajós (SETLIFE GARDEN), com as seguintes descrições:

I - Áreas Verdes - totalizando 23.425,33m² (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco virgula trinta e três metros quadrados):

a) Área Verde 1C - Área 21.988,79 m²: "Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 1C, com a área de 21.988,79m² (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito vírgulas setenta e nove metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo":

NOME DA ÁREA		Área Verde 1C
LOGRADOURO PÚBLICO		Área de Equipamento Comunitário 1C / Rua Fuad Miguel Hueb / Rua Daniel Fabre
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	20,00 / 15,00 / 124,42 + D=179,19, R=215,00, A=47°45'12" + 113,88
	FUNDO	10,41 + 11,59 + 17,68 + 27,55 + 27,29 + 13,35 + 16,60 + 37,22 + 40,71 + 30,43 + 36,91 + 40,01 + 32,33 + 81,44 + 8,60 + 3,99 + 19,71 + 8,22 + 28,81 + 46,80 + 44,47 + 25,05 + 18,37 + 43,08 + 56,89 + 28,66 + 16,34 + 30,88 + 10,19 + 12,65 + 38,97 + 12,33 + 10,67 + 34,57 + 26,41 + 32,05 + 24,20 + 12,07
	CONF.	Área de Preservação Permanente
	LADO DIREITO	14,58 + 7,12
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1 / Área Verde 02
	LADO ESQUERDO	14,78 / 25,00 / 12,00 / 238,50 / 20,00 + 12,50
	CONF.	Área Verde 3 / Lote 21 Quadra 11 / Rua Donival Luiz Cicci / Rua Fuad Miguel Hueb / Área de Equipamento Comunitário 1C
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		21.988,79
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -



b) Área Verde Verde 2C - Área 690,91m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 2C, com a área de 690,91m² (seiscentos e noventa vírgula noventa e um metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 2C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Daniel Fabre
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	D=15,64, R=215,00, A=04°10'01"
	FUNDO	D=12,00, R=165,00, A=04°10'01"
	CONF.	Rua Otávio Gonçalves de Souza
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 01 e Lote 44 Quadra 16
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 18 e Lote 19 Quadra 17
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		690,91
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

c) Área Verde 3C - Área 745,63 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 3C, com a área de 745,63m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”



NOME DA ÁREA		Área Verde 3C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Otávio Gonçalves de Souza
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	D=17,83, R=153,00, A=06°40'31"
	FUNDO	D=12,00, R=103,00, A=06°40'31"
	CONF.	Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 01 e Lote 36 Quadra 14
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 15 e Lote 16 Quadra 15
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		745,63
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -

II - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C – Área 250,00 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área de Equipamento Comunitário 1C
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Fuad Miguel Hueb
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	12,50
	FUNDO	12,50
	CONF.	Área Verde 1C
	LADO DIREITO	20,00
	CONF.	Área Verde 1C
	LADO ESQUERDO	20,00
	CONF.	Área Verde 1C
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		250,00
DISTÂNCIA ESQUINA		15,00
NOME ESQUINA		Interseção da Rua Fuad Miguel Hueb com a Rua Daniel Fabre



III - SISTEMA VIÁRIO - totalizando 51.952,96m² (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados):

a) Rua Anita Alves De Souza – Área 1.400,00m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Anita Alves de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		28,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	28,00
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	FUNDO	28,00
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Quadra 09 / Quadra 10
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Quadra 08 / Quadra 11
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		1.400,00
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

b) Rua Donival Luiz Cicci – Área 5.138,95m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Donival Luiz Cicci
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	12,00
	CONF.	Área Verde 1C
	FUNDO	12,00
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1
	LADO DIREITO	210,00 / 28,00 / 34,86 + D=110,59, R=150,00, A=42°14'27" + 24,55 / 23,09
	CONF.	Quadra 11 / Rua Anita Alves de Souza / Quadra 10 / Área de Equipamento Comunitário 1
	LADO ESQUERDO	16,77 / 246,70 / 29,22 / D=48,47, R=138,00, A=20°07'28" / 18,68 / D=14,85, R=138,00, A=06°09'51" + 30,73 / 16,77
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb / Quadra 12 / Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza / Quadra 15 / Rua Otávio Gonçalves de Souza / Quadra 17 / Rua Daniel Fabre
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		5.138,95
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -



c) Rua Edson Vilaça De Oliveira – Área 2.538,40m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Edson Vilaça de Oliveira
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	28,87
	CONF.	Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
	LADO DIREITO	211,22
	CONF.	Quadra 12
	LADO ESQUERDO	190,40
	CONF.	Quadra 13
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / D=11,54, R=5,00, A=132°14'27"
ÁREA (m²)		2.538,40
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 12 e extremidades da quadra 13

d) Rua Praça Raquel Moreira Dias De Souza – Área 3.794,70m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	29,22
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=75,84, R=91,00, A=47°45'33" + 15,96 / 28,87 / 54,87
	CONF.	Quadra 13 / Rua Edson Vilaça de Oliveira / Quadra 12
	LADO ESQUERDO	116,01 + D=62,22, R=103,00, A=34°36'40" / D=12,00, R=103,00, A=06°40'31" / D=11,64, R=103,00, A=06°28'22" + 117,82
	CONF.	Quadra 14 / Área Verde 3C / Quadra 15
	CURVA / CHANFRO	2,50 / D=11,54, R=5,00, A=132°14'27" / 2,50 / D=4,89, R=5,00, A=56°00'20"
ÁREA (m²)		3.794,70
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 13, extremidade da quadra 12, extremidade da quadra 14 e extremidade da quadra 15

e) Rua Otávio Gonçalves De Souza – Área 4.729,87m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Otávio Gonçalves de Souza
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	15,54
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	18,68
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=92,40, R=153,00, A=34°36'40" / D=17,83, R=153,00, A=06°40'31" / D=17,28, R=153,00, A=06°28'22" + 138,62
	CONF.	Quadra 14 / Área Verde 3C / Quadra 15
	LADO ESQUERDO	116,01 + D=102,22, R=165,00, A=35°29'44" / D=12,00, R=165,00, A=04°10'01" / D=23,32, R=165,00, A=08°05'48" + 141,79
	CONF.	Quadra 16 / Área Verde 2C / Quadra 17
	CURVA / CHANFRO	2,50 / D=5,44, R=3,00, A=103°52'12" / 2,50 / D=4,39, R=3,00, A=83°53'35"
ÁREA (m ²)		4.729,87
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 14, extremidade da quadra 15, extremidade da quadra 16 e extremidade da quadra 17

f) Rua Daniel Fabre – Área 6.909,15m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Daniel Fabre
SEÇÃO TRANSVERSAL		15,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUMAMENTO	FRENTE	16,77
	CONF.	Rua Fuad Miguel Hueb
	FUNDO	16,77
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	116,01 + D=133,19, R=215,00, A=35°29'44" / D=15,64, R=215,00, A=04°10'01" / D=30,38, R=215,00, A=08°05'48" + 143,79
	CONF.	Quadra 16 / Área Verde 2C / Quadra 17
	LADO ESQUERDO	124,42 + D=179,19, R=215,00, A=47°45'12" + 113,88 / 38,34
	CONF.	Área Verde 1C / Área de Equipamento Comunitário 1
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		6.909,15
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 16 e extremidade da quadra 17

g) Rua Fuad Miguel Hueb – Área 3.766,56m²:

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Fuad Miguel Hueb
SEÇÃO TRANSVERSAL		15,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	15,00
	CONF.	Área Verde 1C
	FUNDO	16,77
	CONF.	Rua Donival Luiz Cicci
	LADO DIREITO	12,50 / 238,50
	CONF.	Área de Equipamento Comunitário 1C / Área Verde 1C
	LADO ESQUERDO	16,77 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46
	CONF.	Rua Daniel Fabre / Quadra 16 / Rua Otávio Gonçalves de Souza / Quadra 14 / Rua Pra. Raquel Moreira Dias de Souza / Quadra 13 / Rua Edson Vilaça de Oliveira / Quadra 12
	CURVA / CHANFRO	2,50
	ÁREA (m²)	3.766,56
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 12

Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento de parte do loteamento Residencial Badajós, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

§1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 51.952,96m² (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois, vírgula noventa e seis metros quadrados), são avaliadas em R\$ 10.445.655,81 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

§3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

nº	Área	Área m²	V. unit. R\$/m²	Fator com.	V. médio da área R\$
1	ÁREA VERDE 1C	21.988,79	55,58	1,00	1.222.136,95



2	ÁREA VERDE 2C	690,91	55,58	1,00	38.400,78
3	ÁREA VERDE 3C	745.63	55,58	1,00	41.442,12
4	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1C	250,00	320,52	1,00	80.130,00
5	RUA ANITA ALVES DE SOUZA	1.400,00	320,52	1,00	448.728,00
6	RUA DONIVAL LUIZ CICCÍ	5.138,95	320,52	1,00	1.647.136,25
7	RUA EDSON VILAÇA DE OLIVEIRA	2.538,40	320,52	1,00	813.607,97
8	RUA Pra. RAQUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA	3.794,70	320,52	1,00	1.216.277,24
9	RUA OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA	4.729,87	320,52	1,00	1.516.017,93
10	RUA DANIEL FABRE	6.909,15	320,52	1,00	2.214.520,76
11	RUA FUAD MIGUEL HUEB	3.766,56	320,52	1,00	1.207.257,81
	ÁREA TOTAL INTERNA FECHAMENTO	51.952,96			10.445.655,81

§5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º O perímetro fechado corresponde a uma área de 119.820,72 m² (cento e dezenove, oitocentos e vinte, vírgula setenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição:

“Uma área de fechamento, denominado como SETLIFE GARDEN, em Uberaba - SP. Tem início no marco 1, com coordenadas U T M, Norte (Y) 7.809.053,70 e Este (X) 813.469,48 ; do vértice 1 , segue até o vértice 2, com coordenadas Norte (Y) 7.809.039,92 m e Este (X) 813.474,84 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 14,78 m, confrontando com ÁREA VERDE 3 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.578, do vértice 2 com a mesma direção, segue até o vértice 3, com coordenadas Norte (Y) 7.808.923,43 m e Este (X) 813.520,16 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 125,00 m, confrontando com FAIXA SANITÁRIA - OBJETO DA MATRÍCULA 106.595; do vértice 3 com a mesma direção, segue até o vértice 4, com coordenadas Norte (Y) 7.808.909,45 m e Este (X) 813.525,60 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.745; do vértice 4 com a mesma direção, segue até o vértice 5, com coordenadas Norte (Y) 7.808.900,13 m e Este (X) 813.529,22 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.746; do vértice 5 com a mesma direção, segue até o vértice 6, com coordenadas Norte (Y) 7.808.890,81 m e Este (X) 813.532,85 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.747; do vértice 6 com a mesma direção, segue até o vértice 7, com coordenadas Norte (Y) 7.808.881,49 m e Este (X) 813.536,47 m, no azimute 158°44'39", em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO



DA MATRÍCULA 105.748; do vértice 7 com a mesma direção, segue até o vértice 8, com coordenadas Norte (Y) 7.808.872,17 m e Este (X) 813.540,10 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.749; do vértice 8 com a mesma direção, segue até o vértice 9, com coordenadas Norte (Y) 7.808.862,85 m e Este (X) 813.543,72 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.750; do vértice 9 com a mesma direção, segue até o vértice 10, com coordenadas Norte (Y) 7.808.853,53 m e Este (X) 813.547,35 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.751; do vértice 10 com a mesma direção, segue até o vértice 11, com coordenadas Norte (Y) 7.808.844,21 m e Este (X) 813.550,97 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.752; do vértice 11 defletindo à esquerda, segue até o vértice 12, com coordenadas Norte (Y) 7.808.853,27 m e Este (X) 813.574,27 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.752; do vértice 12 defletindo à direita, segue até o vértice 13, com coordenadas Norte (Y) 7.808.827,18 m e Este (X) 813.584,42 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 28,00 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 13 defletindo à direita, segue até o vértice 14, com coordenadas Norte (Y) 7.808.818,12 m e Este (X) 813.561,13 m, no azimute $248^{\circ}44'39''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.753; do vértice 14 defletindo à esquerda, segue até o vértice 15, com coordenadas Norte (Y) 7.808.808,80 m e Este (X) 813.564,75 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.753; do vértice 15 com a mesma direção, segue até o vértice 16, com coordenadas Norte (Y) 7.808.799,48 m e Este (X) 813.568,38 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.754; do vértice 16 com a mesma direção, segue até o vértice 17, com coordenadas Norte (Y) 7.808.790,16 m e Este (X) 813.572,00 m, no azimute $158^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.755; do vértice 17 defletindo à direita, segue até o vértice 18, com coordenadas Norte (Y) 7.808.780,00 m e Este (X) 813.575,84 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,86 m, formado por arco de raio 291,98 m e ângulo central $2^{\circ}07'51''$ ou pela corda do arco no azimute $159^{\circ}17'10''$, em uma distância de 10,86 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.756; do vértice 18 defletindo à direita, segue até o vértice 19, com coordenadas Norte (Y) 7.808.768,87 m e Este (X) 813.579,33 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 174,90 m e ângulo central $3^{\circ}49'19''$ ou pela corda do arco no azimute $162^{\circ}37'02''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.757; do vértice 19 defletindo à direita, segue até o vértice 20, com coordenadas Norte (Y) 7.808.757,53 m e Este (X) 813.582,06 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 173,43 m e ângulo central $3^{\circ}51'16''$ ou pela corda do arco no azimute $166^{\circ}26'13''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.758; do vértice 20 defletindo à direita, segue até o vértice 21, com coordenadas Norte (Y) 7.808.746,03 m e Este (X) 813.584,04 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $170^{\circ}15'24''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.759; do vértice 21 defletindo à direita, segue até o vértice 22, com coordenadas Norte (Y) 7.808.734,43 m e Este (X) 813.585,24 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $174^{\circ}04'35''$, em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.760; do vértice 22 defletindo à direita, segue até o vértice 23, com coordenadas Norte (Y) 7.808.722,77 m e Este (X) 813.585,67 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central $3^{\circ}49'11''$ ou pela corda do arco no azimute $177^{\circ}53'46''$, em uma



distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.761; do vértice 23 defletindo à direita, segue até o vértice 24, com coordenadas Norte (Y) 7.808.711,11 m e Este (X) 813.585,32 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 181°42'57", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.762; do vértice 24 defletindo à direita, segue até o vértice 25, com coordenadas Norte (Y) 7.808.699,50 m e Este (X) 813.584,19 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 185°32'08", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.763; do vértice 25 defletindo à direita, segue até o vértice 26, com coordenadas Norte (Y) 7.808.688,00 m e Este (X) 813.582,30 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 189°21'19", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.764; do vértice 26 defletindo à direita, segue até o vértice 27, com coordenadas Norte (Y) 7.808.676,64 m e Este (X) 813.579,64 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 175,00 m e ângulo central 3°49'11" ou pela corda do arco no azimute 193°10'30", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.765; do vértice 27 defletindo à direita, segue até o vértice 28, com coordenadas Norte (Y) 7.808.665,48 m e Este (X) 813.576,23 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,67 m, formado por arco de raio 174,47 m e ângulo central 3°49'52" ou pela corda do arco no azimute 196°59'41", em uma distância de 11,66 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.766; do vértice 28 defletindo à direita, segue até o vértice 29, com coordenadas Norte (Y) 7.808.655,26 m e Este (X) 813.572,43 m, no azimute 200°22'44", em uma distância de 10,90 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.767; do vértice 29 defletindo à direita, segue até o vértice 30, com coordenadas Norte (Y) 7.808.636,59 m e Este (X) 813.565,27 m, no azimute 200°59'05", em uma distância de 20,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.768; do vértice 30 defletindo à direita, segue até o vértice 31, com coordenadas Norte (Y) 7.808.645,54 m e Este (X) 813.541,93 m, no azimute 290°59'05", em uma distância de 25,00 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 31 defletindo à esquerda, segue até o vértice 32, com coordenadas Norte (Y) 7.808.623,98 m e Este (X) 813.533,66 m, no azimute 200°59'05", em uma distância de 23,09 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 32 defletindo à direita, segue até o vértice 33, com coordenadas Norte (Y) 7.808.642,00 m e Este (X) 813.486,66 m, no azimute 290°58'18", em uma distância de 50,33 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 33 defletindo à esquerda, segue até o vértice 34, com coordenadas Norte (Y) 7.808.628,37 m e Este (X) 813.481,49 m, no azimute 200°47'28", em uma distância de 14,58 m, confrontando com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.591; do vértice 34 com a mesma direção, segue até o vértice 35, com coordenadas Norte (Y) 7.808.621,71 m e Este (X) 813.478,96 m, no azimute 200°47'28", em uma distância de 7,12 m, confrontando com ÁREA VERDE 2 - OBJETO DA MATRÍCULA 106.577; do vértice 35 defletindo à direita, segue até o vértice 36, com coordenadas Norte (Y) 7.808.631,13 m e Este (X) 813.471,41 m, no azimute 321°18'55", em uma distância de 12,07 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 36 defletindo à esquerda, segue até o vértice 37, com coordenadas Norte (Y) 7.808.646,63 m e Este (X) 813.452,83 m, no azimute 309°49'28", em uma distância de 24,20 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 37 defletindo à esquerda, segue até o vértice 38, com coordenadas Norte (Y) 7.808.658,60 m e Este (X) 813.423,09 m, no azimute 291°55'45", em uma distância de 32,05 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 38



defletindo à esquerda, segue até o vértice 39, com coordenadas Norte (Y) 7.808.663,56 m e Este (X) 813.397,15 m, no azimute $280^{\circ}49'26''$, em uma distância de 26,41 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 39 defletindo à esquerda, segue até o vértice 40, com coordenadas Norte (Y) 7.808.663,96 m e Este (X) 813.362,58 m, no azimute $270^{\circ}39'40''$, em uma distância de 34,57 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 40 defletindo à direita, segue até o vértice 41, com coordenadas Norte (Y) 7.808.667,32 m e Este (X) 813.352,46 m, no azimute $288^{\circ}21'23''$, em uma distância de 10,67 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 41 defletindo à direita, segue até o vértice 42, com coordenadas Norte (Y) 7.808.673,03 m e Este (X) 813.341,53 m, no azimute $297^{\circ}36'10''$, em uma distância de 12,33 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 42 defletindo à direita, segue até o vértice 43, com coordenadas Norte (Y) 7.808.698,18 m e Este (X) 813.311,76 m, no azimute $310^{\circ}11'16''$, em uma distância de 38,97 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 43 defletindo à esquerda, segue até o vértice 44, com coordenadas Norte (Y) 7.808.705,35 m e Este (X) 813.301,34 m, no azimute $304^{\circ}30'24''$, em uma distância de 12,65 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 44 defletindo à direita, segue até o vértice 45, com coordenadas Norte (Y) 7.808.712,57 m e Este (X) 813.294,15 m, no azimute $315^{\circ}08'43''$, em uma distância de 10,19 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 45 defletindo à direita, segue até o vértice 46, com coordenadas Norte (Y) 7.808.736,30 m e Este (X) 813.274,38 m, no azimute $320^{\circ}12'26''$, em uma distância de 30,88 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 46 defletindo à esquerda, segue até o vértice 47, com coordenadas Norte (Y) 7.808.748,66 m e Este (X) 813.263,69 m, no azimute $319^{\circ}07'01''$, em uma distância de 16,34 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 47 defletindo à direita, segue até o vértice 48, com coordenadas Norte (Y) 7.808.772,54 m e Este (X) 813.247,84 m, no azimute $326^{\circ}25'35''$, em uma distância de 28,66 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 48 defletindo à esquerda, segue até o vértice 49, com coordenadas Norte (Y) 7.808.817,06 m e Este (X) 813.216,58 m, no azimute $324^{\circ}55'22''$, em uma distância de 54,40 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 49 defletindo à direita, segue até o vértice 50, com coordenadas Norte (Y) 7.808.854,94 m e Este (X) 813.191,25 m, no azimute $326^{\circ}14'00''$, em uma distância de 45,57 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 50 defletindo à direita, segue até o vértice 51, com coordenadas Norte (Y) 7.808.870,22 m e Este (X) 813.181,04 m, no azimute $326^{\circ}14'20''$, em uma distância de 18,37 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 51 defletindo à direita, segue até o vértice 52, com coordenadas Norte (Y) 7.808.893,00 m e Este (X) 813.170,64 m, no azimute $335^{\circ}29'16''$, em uma distância de 25,05 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 52 defletindo à esquerda, segue até o vértice 53, com coordenadas Norte (Y) 7.808.923,96 m e Este (X) 813.138,72 m, no azimute $314^{\circ}07'01''$, em uma distância de 44,47 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 53 defletindo à esquerda, segue até o vértice 54, com coordenadas Norte (Y) 7.808.932,60 m e Este (X) 813.092,72 m, no azimute $280^{\circ}38'06''$, em uma distância de 46,80 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 54 defletindo à esquerda, segue até o vértice 55, com coordenadas Norte (Y) 7.808.917,08 m e Este (X)



813.068,45 m, no azimute $237^{\circ}24'02''$, em uma distância de 28,81 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 55 defletindo à direita, segue até o vértice 56, com coordenadas Norte (Y) 7.808.924,89 m e Este (X) 813.065,90 m, no azimute $341^{\circ}53'15''$, em uma distância de 8,22 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 56 defletindo à direita, segue até o vértice 57, com coordenadas Norte (Y) 7.808.943,67 m e Este (X) 813.059,92 m, no azimute $342^{\circ}20'40''$, em uma distância de 19,71 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 57 defletindo à direita, segue até o vértice 58, com coordenadas Norte (Y) 7.808.947,57 m e Este (X) 813.060,77 m, no azimute $12^{\circ}19'20''$, em uma distância de 3,99 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 58 defletindo à direita, segue até o vértice 59, com coordenadas Norte (Y) 7.808.952,62 m e Este (X) 813.067,73 m, no azimute $53^{\circ}59'16''$, em uma distância de 8,60 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 59 defletindo à direita, segue até o vértice 60, com coordenadas Norte (Y) 7.808.971,25 m e Este (X) 813.147,01 m, no azimute $76^{\circ}46'30''$, em uma distância de 81,44 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 60 defletindo à direita, segue até o vértice 61, com coordenadas Norte (Y) 7.808.977,80 m e Este (X) 813.178,67 m, no azimute $78^{\circ}19'07''$, em uma distância de 32,33 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 61 defletindo à direita, segue até o vértice 62, com coordenadas Norte (Y) 7.808.978,42 m e Este (X) 813.218,67 m, no azimute $89^{\circ}07'05''$, em uma distância de 40,01 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 62 defletindo à direita, segue até o vértice 63, com coordenadas Norte (Y) 7.808.974,94 m e Este (X) 813.255,41 m, no azimute $95^{\circ}23'51''$, em uma distância de 36,91 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 63 defletindo à esquerda, segue até o vértice 64, com coordenadas Norte (Y) 7.808.977,70 m e Este (X) 813.285,71 m, no azimute $84^{\circ}48'36''$, em uma distância de 30,43 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 64 defletindo à esquerda, segue até o vértice 65, com coordenadas Norte (Y) 7.808.985,40 m e Este (X) 813.325,68 m, no azimute $79^{\circ}05'06''$, em uma distância de 40,71 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 65 defletindo à esquerda, segue até o vértice 66, com coordenadas Norte (Y) 7.809.010,90 m e Este (X) 813.352,80 m, no azimute $46^{\circ}45'29''$, em uma distância de 37,22 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 66 defletindo à direita, segue até o vértice 67, com coordenadas Norte (Y) 7.809.017,38 m e Este (X) 813.368,08 m, no azimute $67^{\circ}02'35''$, em uma distância de 16,60 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 67 defletindo à direita, segue até o vértice 68, com coordenadas Norte (Y) 7.809.022,02 m e Este (X) 813.380,60 m, no azimute $69^{\circ}39'16''$, em uma distância de 13,35 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 68 defletindo à direita, segue até o vértice 69, com coordenadas Norte (Y) 7.809.031,35 m e Este (X) 813.406,24 m, no azimute $70^{\circ}00'16''$, em uma distância de 27,29 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 69 defletindo à direita, segue até o vértice 70, com coordenadas Norte (Y) 7.809.039,00 m e Este (X) 813.432,71 m, no azimute $73^{\circ}52'58''$, em uma distância de 27,55 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 70 defletindo à esquerda, segue até o vértice 71, com coordenadas Norte (Y) 7.809.046,56 m e Este (X) 813.448,68 m, no azimute $64^{\circ}39'55''$, em uma distância de 17,68 m, confrontando com ÁREA DE



PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; do vértice 71 defletindo à direita, segue até o vértice 72, com coordenadas Norte (Y) 7.809.050,51 m e Este (X) 813.459,58 m, no azimute 70°05'49", em uma distância de 11,59 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596; finalmente do vértice 72, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 72°07'44", na extensão de 10,41 m, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OBJETO DA MATRÍCULA 106.596, fechando assim uma área de 119.820,72m²".

Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, correspondente a 5.991,04m² e foi avaliado pelo Município em R\$ 210.405,18 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 4º A contrapartida da presente Lei, para fechamento do empreendimento SETLIFE GARDEN, será realizada, de forma conjunta, com as demais contrapartidas elencadas nos incisos II e III do §1º art. 4º, as quais devem igualmente possuir a pertinente autorização legislativa para o seu prosseguimento, e após os trâmites pertinentes, consubstanciarão a execução de uma praça, pela Concessionária, localizada na Avenida Canuta Lucas de Freitas no Loteamento Parque dos Girassóis III, conforme aprovado na 103ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

§1º O valor total orçado pelo Município no que se refere ao fechamento do Loteamento Residencial Badajós composto pelos empreendimentos "SETLIFE HORIZON", "SETLIFE GARDEN" e "SETLIFE ESSENCE" corresponde ao total de R\$ 593.885,50 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme laudos de avaliação elaborados pela Secretaria de Planejamento e elencados abaixo:

I - SETLIFE HORIZON (loteamento 1): R\$ 156.924,76;

II - SETLIFE GARDEN (loteamento 2): R\$ 210.405,18;

III - SETLIFE ESSENCE (loteamento 3): R\$ 226.555,56.

§2º As obrigações mencionadas neste artigo devem ser cumpridas no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do termo de compromisso referente a execução da obra.

§3º Para execução de obras em favor do Município foi concedido pela Secretaria de Planejamento à Concessionária um desconto de 20% (vinte por cento) no valor total da contrapartida dos loteamentos mencionado no §1º, sendo o valor total equivalente a R\$ 475.108,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

§4º O valor orçado pelo Município para execução da praça mencionada no *caput* deste artigo e constante do Processo Administrativo nº 517/2024 é de R\$ 475.176,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

§5º Fica a Concessionária autorizada a aplicar o valor da contrapartida dos fechamentos dos Loteamentos (SETLIFE HORIZON; SETLIFE GARDEN; e SETLIFE ESSENCE) na execução da praça mencionada no *caput* deste artigo.

§6º A inexecução do previsto neste artigo implica na revogação imediata do desconto de 20% (vinte por cento) concedida à Concessionária e na obrigação de quitar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, a ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data da notificação.

§7º A emissão do Termo de Vistoria e Execução de Obras - TVEO está condicionada ao cumprimento das exigências deste artigo.

Secretaria de
Governo



UBERABA
PREFEITURA

Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios ver cais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar 375 de 2007.

§2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.

Art. 6º Fica inexigível a Licitação face às disposições contidas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.

Art. 8º As Áreas de Preservação Permanente (APP) integrantes do loteamento aprovado, devem ser objeto de Termo de Compromisso, junto ao Órgão responsável pelo Meio Ambiente, cabendo à Associação ser responsável pela preservação da referida área, conforme art. 134 da Lei Complementar 375 de 2007.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento



LEI Nº 14.416/2025

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona ao “SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária "SETPAR BADAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.", com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Rua Penita, 3155, Bairro Redentora, CEP 15.015-820, inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.840/0001-10, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Residencial Badajós (SETLIFE ESSENCE), com as seguintes descrições:

I - ÁREAS VERDES, totalizando 3.824,05m² (três mil, oitocentos e vinte e quatro virgula cinco metros quadrados):

a) Área Verde 1 - Área 4.758,06m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 1, com a área de 4.758,06m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito zero seis metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 1
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Josevaldo Cardoso / Rua Bachir Archar / Rua Claudemiro Caetano da Silva
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de DENTRO para FORA	FRENTE	6,00 + 12,00 / 197,66 / 12,12 + 6,80
	FUNDO	295,12
	CONF.	Lote 01 à 17 Quadra 36
	LADO DIREITO	25,00 / 21,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 26 / Fazenda Badajós e Lemes - Gleba 2, Marcela Moraes, Osvaldo Pereira de Moraes Neto, matrícula 49.146
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00 / 14,96
	CONF.	Lote 18 Quadra 32 / Lote 01 Quadra 01 / Avenida Wanda Rossi
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m²)		4.758,06
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -



b) Área Verde 1A - Área 4.341,43m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 2B, com a área de 316,60m² (trezentos e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:

NOME DA ÁREA		Área Verde 1A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Evando Marinho de Araújo
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	69,61
	FUNDO	20,99 / 25,00
	CONF.	Lote 03 Quadra 30 / Lote 04 Quadra 30
	LADO DIREITO	106,26
	CONF.	Rua Paulo Lombardi
	LADO ESQUERDO	63,50
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		4.341,43
DISTÂNCIA ESQUINA		Área de Esquina
NOME ESQUINA		Rua Evando Marinho de Araújo com a Rua Claudemiro Caetano da Silva e Rua Paulo Lombardi

c) Área Verde 2A - Área 1.162,80 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 2A, com a área de 1.162,80m² (mil, cento e sessenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 2A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Josevaldo Cardoso
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	10,80 + 15,40
	FUNDO	10,01 + 10,01 + 10,01 + 2,30 / 35,14
	CONF.	Lotes 24, 25, 26 e parte do lote 27 da Quadra 03 / Sítio Laura de Vicunã - Gleba 2, Jose Alvimar Ramos, Cesar Augusto Gaspar, José Osvaldo Correa, Maria Abadia dos Anjos Gonçalves, Paulo Henrique Ramos, Flávio Guilherme Ramos, Aniel Eugênio Ramos, Neil Alvimar Ramos.
	LADO DIREITO	25,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 24
	LADO ESQUERDO	25,03
	CONF.	Lote 20 Quadra 25
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		1.162,80
DISTÂNCIA ESQUINA		- / -
NOME ESQUINA		- / -



d) Área Verde 3A – área 177,72 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 3A, com a área de 177,72m² (cento e sessenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 3A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Amir Moreira Guimarães
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	17,21
	FUNDO	25,00
	CONF.	Lote 15 Quadra 02
	LADO DIREITO	4,69
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo
	LADO ESQUERDO	2,01
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	CHANFRO	D=5,66, R=4,00, A=81°01'06" / D=6,91, R=4,00, A=98°58'54"
ÁREA (m ²)		177,72
DISTÂNCIA ESQUINA		Área de Esquina
NOME ESQUINA		Rua Amir Moreira Guimarães com Avenida Engenheiro Wilson Nassif e Rua Evando Marinho de Araújo

e) Área verde 4A – Área 136,85 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 4A, com a área de 136,85m² (cento e trinta e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 4A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Amir Moreira Guimarães
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	17,16
	FUNDO	25,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 03
	LADO DIREITO	0,55
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	LADO ESQUERDO	2,90
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo
	CHANFRO	D=5,73, R=4,00, A=82°06'44" / D=6,83, R=4,00, A=97°53'16"
ÁREA (m ²)		136,85
DISTÂNCIA ESQUINA		Área de Esquina
NOME ESQUINA		Rua Amir Moreira Guimarães com Avenida Engenheiro Wilson Nassif e Rua Evando Marinho de Araújo



f) Área Verde 5A - Área 302,97 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 5A, com a área de 302,97m² (trezentos e dois vírgula noventa e sete metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 5A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Josevaldo Cardoso
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	12,00
	FUNDO	12,00
	CONF.	Sítio Laura de Vicunnã - Gleba 2, Jose Alvimar Ramos, Cesar Augusto Gaspar, José Osvaldo Correa, Maria Abadia dos Anjos Gonçalves, Paulo Henrique Ramos, Flávio Guilherme Ramos, Daniel Eugênio Ramos, Neil Alvimar Ramos.
	LADO DIREITO	25,17
	CONF.	Lote 01 Quadra 25
	LADO ESQUERDO	25,32
	CONF.	Lote 18 Quadra 26
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		302,97
DISTÂNCIA ESQUINA		Em dois lances 186,00 + 12,00
NOME ESQUINA		Rua Bachir Achcar

g) Área Verde 6A – Área 605,74 m²: “Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Buriti, no Loteamento Residencial Badajós, formado pela ÁREA VERDE 6A, com a área de 605,74m² (seiscentos e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), descrita conforme tabela abaixo:”

NOME DA ÁREA		Área Verde 6A
LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Claudemiro Caetano da Silva
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador: olhando de dentro para fora	FRENTE	12,00
	FUNDO	12,23
	CONF.	Avenida Wanda Rossi
	LADO DIREITO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 01 Quadra 32 / Lote 18 Quadra 01
	LADO ESQUERDO	25,00 / 25,00
	CONF.	Lote 11 Quadra 31 / Lote 01 Quadra 02
	CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		605,74
DISTÂNCIA ESQUINA		Em dois lances 120,27 + 13,98
NOME ESQUINA		Rua Evando Marinho de Araújo



II - SISTEMA VIÁRIO – Área 14.398,19 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e oito vírgula dezenove metros quadrados):

a) Rua Amir Moreira Guimarães – Área 768,87 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Amir Moreira Guimarães
SEÇÃO TRANSVERSAL		VARIÁVEL
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	40,79
	CONF.	Avenida Engenheiro Wilson Nassif
	FUNDO	35,74
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo
	LADO DIREITO	17,16
	CONF.	Área Verde 4A
	LADO ESQUERDO	17,21
	CONF.	Área Verde 3A
	CURVA / CHANFRO	D=5,73, R=4,00, A=82°06'44" / D=6,83, R=4,00, 97°53'16" / D=5,66, R=4,00, A=81°01'06" / D=6,91, R=4,00, A=98°58'54"
ÁREA (m ²)		768,87
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da área verde 4A e extremidades da área verde 3A

b) Rua Claudemiro Caetano da Silva – Área 3.881,51 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Claudemiro Caetano da Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	13,98
	CONF.	Quadra 02
	FUNDO	12,12
	CONF.	Área Verde 1
	LADO DIREITO	13,97 / 63,50 / 48,79 / 15,67 / 46,92 / 15,68 / 46,92 / 15,68 / 46,93 / 13,77
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo / Área Verde 1A / Quadra 30 / Rua Desembargador Unias Silva / Quadra 33 / Rua João do Carmo Gomes Teixeira / Quadra 34 / Rua Silas Scussel / Quadra 35 / Rua Bachir Achcar
	LADO ESQUERDO	120,27 / 12,00 / 180,00 / 6,80
	CONF.	Quadra 31 / Área Verde 6A / Quadra 32 / Área Verde 1
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		3.881,51
NOME DA ESQUINA DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURA

c) Rua Paulo Lombardi – Área 1.936,31 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Claudemiro Caetano da Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	13,98
	CONF.	Quadra 02
	FUNDO	12,12
	CONF.	Área Verde 1
	LADO DIREITO	13,97 / 63,50 / 48,79 / 15,67 / 46,92 / 15,68 / 46,92 / 15,68 / 46,93 / 13,77
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo / Área Verde 1A / Quadra 30 / Rua Desembargador Unias Silva / Quadra 33 / Rua João do Carmo Gomes Teixeira / Quadra 34 / Rua Silas Scussel / Quadra 35 / Rua Bachir Achcar
	LADO ESQUERDO	120,27 / 12,00 / 180,00 / 6,80
	CONF.	Quadra 31 / Área Verde 6A / Quadra 32 / Área Verde 1
	CURVA / CHANFRO	- / -
	ÁREA (m²)	3.881,51
NOME DA ESQUINA DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

d) Rua Wesley Franco – Área 2.531,31 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Wesley Franco
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	19,60
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Desembargador Unias Silva
	LADO DIREITO	211,96
	CONF.	Quadra 28
	LADO ESQUERDO	200,93
	CONF.	Quadra 29
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
	ÁREA (m²)	2.531,31
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 28 e extremidades da quadra 29

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURAe) Rua José Barbosa Neto – Área 2.578,21 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua José Barbosa Neto
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	15,73
	CONF.	Rua Antonio Joaquim da Silva
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Desembargador Unias Silva
	LADO DIREITO	209,65
	CONF.	Quadra 27
	LADO ESQUERDO	211,89
	CONF.	Quadra 28
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		2.578,21
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 27 e extremidades da quadra 28

f) Rua Josevaldo Cardoso - Área 4.972,51 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Josevaldo Cardoso
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	1,36 / 10,80
	CONF.	Quadra 24 / Área Verde 2A
	FUNDO	12,00
	CONF.	Área Verde 1
	LADO DIREITO	15,40 / 200,00 / 12,00 / 180,00 / 6,00
	CONF.	Área Verde 2A / Quadra 25 / Área Verde 5A / Quadra 26 / Área Verde 1
	LADO ESQUERDO	13,80 / 201,79 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 13,77
	CONF.	Rua Antonio Joaquim da Silva / Quadra 27 / Rua Desembargador Unias Silva / Quadra 33 / Rua João do Carmo Gomes Teixeira / Quadra 34 / Rua Silas Scussel / Quadra 35 / Rua Bachir Achcar
	CURVA / CHANFRO	- / -
ÁREA (m ²)		4.972,51
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		- / -

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURAg) Rua Evando Marinho de Araújo - Área 2.101,08 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Evando Marinho de Araújo
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	13,97
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	FUNDO	13,73
	CONF.	Rua Antonio Joaquim da Silva
	LADO DIREITO	9,10 / 4,69 / 35,74 / 2,90 / 120,98
	CONF.	Quadra 02 / Área Verde 3A / Rua Amir Moreira Guimarães / Área Verde 4A / Quadra 03
	LADO ESQUERDO	8,36 / 19,60 / 59,63 / 16,72 / 69,61
	CONF.	Quadra 28 / Rua Wesley Franco / Quadra 29 / Rua Paulo Lombardi / Área Verde 1A
	CURVA / CHANFRO	2,50
ÁREA (m ²)		2.101,08
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 28

h) Rua Antônio Joaquim da Silva - Área 1.268,27 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Antonio Joaquim da Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	13,73
	CONF.	Rua Evando Marinho de Araújo
	FUNDO	13,80
	CONF.	Rua Josevaldo Cardoso
	LADO DIREITO	108,02
	CONF.	Quadra 24
	LADO ESQUERDO	38,84 / 15,73 / 47,09
	CONF.	Quadra 28 / Rua José Barbosa Neto / Quadra 27
	CURVA / CHANFRO	2,50
ÁREA (m ²)		1.269,27
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 27

Secretaria de
Governo**UBERABA**
PREFEITURAi) Rua Desembargador Unias Silva – Área 2.699,41 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Desembargador Unias Silva
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	15,67
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Josevaldo Cardoso
	LADO DIREITO	35,81 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46 / 15,54 / 46,46
	CONF.	Quadra 30 / Rua Paulo Lombardi / Quadra 29 / Rua Wesley Franco / Quadra 28 / Rua José Barbosa Neto / Quadra 27
	LADO ESQUERDO	219,94
	CONF.	Quadra 33
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		2.699,41
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidade da quadra 30, extremidade da quadra 27 e extremidades da quadra 33

j) Rua João do Carmo Gomes Teixeira – Área 2.595,93 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua João do Carmo Gomes Teixeira
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUEAMENTO	FRENTE	15,68
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Josevaldo Cardoso
	LADO DIREITO	213,21
	CONF.	Quadra 33
	LADO ESQUERDO	211,29
	CONF.	Quadra 34
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		2.595,93
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 33 e extremidades da quadra 34

k) Rua Silas Scussel – Área 2.492,10 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Silas Scussel
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	15,68
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	FUNDO	15,54
	CONF.	Rua Josevaldo Cardoso
	LADO DIREITO	204,56
	CONF.	Quadra 34
	LADO ESQUERDO	202,64
	CONF.	Quadra 35
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50 / 2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		2.492,10
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 34 e extremidades da quadra 35

l) Rua Bachir Achar – Área 2.384,92 m²:

LOGRADOURO PÚBLICO		Rua Bachir Achcar
SEÇÃO TRANSVERSAL		12,00
DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO ARRUAMENTO	FRENTE	13,77
	CONF.	Rua Claudemiro Caetano da Silva
	FUNDO	13,77
	CONF.	Rua Josevaldo Cardoso
	LADO DIREITO	195,91
	CONF.	Quadra 35
	LADO ESQUERDO	197,66
	CONF.	Área Verde 1
	CURVA / CHANFRO	2,50 / 2,50
ÁREA (m ²)		2.384,92
NOME DA ESQUINA - DAS CURVAS E DOS CHANFROS		Extremidades da quadra 35



Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento de parte do loteamento Residencial Badajós (SETLIFE ESSENCE), conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

§1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 41.696,00 m² (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados), são avaliadas em R\$ 9.322.803,53 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos).

§3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.

§4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

1	ÁREA VERDE 1	4.758,06	124,35	1,00	591.664,76
2	ÁREA VERDE 1A	4.341,43	124,35	1,00	539.856,82
3	ÁREA VERDE 2A	1.162,80	124,35	1,00	144.594,18
4	ÁREA VERDE 3A	177,72	124,35	1,00	22.099,48
5	ÁREA VERDE 4A	136,85	124,35	1,00	17.017,30
6	ÁREA VERDE 5A	302,97	124,35	1,00	37.674,32
7	ÁREA VERDE 6A	605,74	124,35	1,00	75.323,77
8	RUA AMIR MOREIRA GUIMARÃES	768,87	401,57	1,00	308.755,13
9	RUA CLAUDEMIRO CAETANO DA SILVA	3.881,51	401,57	1,00	1.558.697,97
10	RUA PAULO LOMBARDI	1.936,31	401,57	1,00	777.564,01
11	RUA WESLEY FRANCO	2.531,31	401,57	1,00	1.016.498,16
12	RUA JOSÉ BARBOSA NETO	2.578,21	401,57	1,00	1.035.331,79
13	RUA JOSEVALDO CARDOSO	4.972,51	401,57	1,00	1.996.810,84
14	RUA EVANDO MARINHO DE ARAÚJO	2.101,08	401,57	1,00	843.730,70



15	RUA ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	1.268,27	401,57	1,00	509.299,18
16	RUA DESEMBARGADOR UNIAS SILVA	2.699,41		1,00	1.084.002,07
17	RUA JOÃO DO CARMO GOMES TEIXEIRA	2.595,93	401,57	1,00	1.042.447,61
18	RUA SILAS SCUSSEL	2.492,10	401,57	1,00	1.000.752,60
19	RUA BACHIR ACHAR	2.384,92	401,57	1,00	957.712,32
	ÁREA TOTAL II FECHAMENTO	41.696,00			9.322.803,53

§5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º O perímetro fechado corresponde a uma área de 129.017,97m² (cento e vinte e nove mil e dezessete vírgula noventa e sete metros quadrados), com a seguinte descrição:

“Uma área de fechamento, denominado como SETLIFE ESSENCE, em Uberaba - SP. Tem início no marco 1, com coordenadas U T M, Norte (Y) 7.808.620,23 e Este (X) 813.735,81 ; do vértice 1 , segue até o vértice 2, com coordenadas Norte (Y) 7.808.417,75 m e Este (X) 813.855,36 m, no azimute 149°26'26", em uma distância de 235,14 m, confrontando com JOSÉ OSVALDO CORREA, PAULO HENRIQUE RAMOS, FLAVIO GUILHERME RAMOS, DANIEL EUGÊNIO RAMOS, MATRÍCULA 25.838, do vértice 2 defletindo à esquerda, segue até o vértice 3, com coordenadas Norte (Y) 7.808.400,94 m e Este (X) 813.865,55 m, no azimute 148°47'31", em uma distância de 19,66 m, confrontando com JOSÉ OSVALDO CORREA, PAULO HENRIQUE RAMOS, FLAVIO GUILHERME RAMOS, DANIEL EUGÊNIO RAMOS, MATRÍCULA 25.838; do vértice 3 defletindo à direita, segue até o vértice 4, com coordenadas Norte (Y) 7.808.234,14 m e Este (X) 813.963,33 m, no azimute 149°37'13", em uma distância de 193,34 m, confrontando com FAZENDA BADAJÓS E LEMES - GLEBA 2, MARCELA MORAIS, OSVALDO PEREIRA DE MORAIS NETO, MATRÍCULA 49.146; do vértice 4 defletindo à direita, segue até o vértice 5, com coordenadas Norte (Y) 7.808.226,46 m e Este (X) 813.950,30 m, no azimute 239°29'00", em uma distância de 15,12 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.559; do vértice 5 defletindo à esquerda, segue até o vértice 6, com coordenadas Norte (Y) 7.808.218,85 m e Este (X) 813.937,38 m, no azimute 239°28'59", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.560; do vértice 6 defletindo à direita, segue até o vértice 7, com coordenadas Norte (Y) 7.808.211,23 m e Este (X) 813.924,46 m, no azimute 239°29'01", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.561; do vértice 7 defletindo à esquerda, segue até o vértice 8, com coordenadas Norte (Y) 7.808.203,61 m e Este (X) 813.911,53 m, no azimute 239°28'59", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.562; do vértice 8 com a mesma direção, segue até o vértice 9, com coordenadas Norte (Y) 7.808.196,00 m e Este (X) 813.898,61 m, no azimute 239°28'59", em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.563; do vértice 9 defletindo à direita, segue até o vértice 10, com coordenadas Norte (Y) 7.808.188,38 m e Este (X)



813.885,69 m, no azimute $239^{\circ}29'00''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.564; do vértice 10 defletindo à esquerda, segue até o vértice 11, com coordenadas Norte (Y) 7.808.180,76 m e Este (X) 813.872,77 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.565; do vértice 11 defletindo à direita, segue até o vértice 12, com coordenadas Norte (Y) 7.808.173,15 m e Este (X) 813.859,85 m, no azimute $239^{\circ}29'00''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.566; do vértice 12 defletindo à esquerda, segue até o vértice 13, com coordenadas Norte (Y) 7.808.165,53 m e Este (X) 813.846,92 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.567; do vértice 13 com a mesma direção, segue até o vértice 14, com coordenadas Norte (Y) 7.808.157,91 m e Este (X) 813.834,00 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.568; do vértice 14 defletindo à direita, segue até o vértice 15, com coordenadas Norte (Y) 7.808.150,29 m e Este (X) 813.821,08 m, no azimute $239^{\circ}29'00''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.569; do vértice 15 defletindo à esquerda, segue até o vértice 16, com coordenadas Norte (Y) 7.808.142,68 m e Este (X) 813.808,16 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.570; do vértice 16 defletindo à direita, segue até o vértice 17, com coordenadas Norte (Y) 7.808.135,06 m e Este (X) 813.795,23 m, no azimute $239^{\circ}29'00''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.571; do vértice 17 defletindo à esquerda, segue até o vértice 18, com coordenadas Norte (Y) 7.808.127,44 m e Este (X) 813.782,31 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.572; do vértice 18 defletindo à direita, segue até o vértice 19, com coordenadas Norte (Y) 7.808.119,83 m e Este (X) 813.769,39 m, no azimute $239^{\circ}29'01''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.573; do vértice 19 defletindo à esquerda, segue até o vértice 20, com coordenadas Norte (Y) 7.808.112,21 m e Este (X) 813.756,47 m, no azimute $239^{\circ}28'59''$, em uma distância de 15,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.574; do vértice 20 defletindo à direita, segue até o vértice 21, com coordenadas Norte (Y) 7.808.084,28 m e Este (X) 813.709,09 m, no azimute $239^{\circ}29'00''$, em uma distância de 55,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 106.575; do vértice 21 defletindo à direita, segue até o vértice 22, com coordenadas Norte (Y) 7.808.096,00 m e Este (X) 813.699,78 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 14,96 m, confrontando com AVENIDA WANDA ROSSI, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 22 defletindo à direita, segue até o vértice 23, com coordenadas Norte (Y) 7.808.111,55 m e Este (X) 813.719,35 m, no azimute $51^{\circ}32'20''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.527; do vértice 23 defletindo à esquerda, segue até o vértice 24, com coordenadas Norte (Y) 7.808.119,38 m e Este (X) 813.713,13 m, no azimute $321^{\circ}32'22''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.527; do vértice 24 defletindo à esquerda, segue até o vértice 25, com coordenadas Norte (Y) 7.808.127,21 m e Este (X) 813.706,91 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.528; do vértice 25 com a mesma direção, segue até o vértice 26, com coordenadas Norte (Y) 7.808.135,04 m e Este (X) 813.700,69 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.529; do vértice 26 defletindo à direita, segue até o vértice 27, com coordenadas Norte (Y) 7.808.142,87 m e Este (X) 813.694,47 m, no azimute $321^{\circ}32'22''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.530; do vértice 27 defletindo à esquerda, segue até o vértice 28, com coordenadas Norte (Y) 7.808.150,70 m e Este (X) 813.688,25 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.531; do vértice 28 defletindo à direita, segue até o vértice 29, com coordenadas Norte (Y) 7.808.158,53 m e Este (X) 813.682,04 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.532;



do vértice 29 defletindo à esquerda, segue até o vértice 30, com coordenadas Norte (Y) 7.808.166,36 m e Este (X) 813.675,82 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.533; do vértice 30 defletindo à direita, segue até o vértice 31, com coordenadas Norte (Y) 7.808.174,19 m e Este (X) 813.669,60 m, no azimute $321^{\circ}32'22''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.534; do vértice 31 defletindo à esquerda, segue até o vértice 32, com coordenadas Norte (Y) 7.808.182,02 m e Este (X) 813.663,38 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.535; do vértice 32 defletindo à direita, segue até o vértice 33, com coordenadas Norte (Y) 7.808.189,85 m e Este (X) 813.657,16 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.536; do vértice 33 com a mesma direção, segue até o vértice 34, com coordenadas Norte (Y) 7.808.197,68 m e Este (X) 813.650,94 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.537; do vértice 34 defletindo à esquerda, segue até o vértice 35, com coordenadas Norte (Y) 7.808.205,51 m e Este (X) 813.644,72 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.538; do vértice 35 com a mesma direção, segue até o vértice 36, com coordenadas Norte (Y) 7.808.213,34 m e Este (X) 813.638,50 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.539; do vértice 36 defletindo à direita, segue até o vértice 37, com coordenadas Norte (Y) 7.808.221,17 m e Este (X) 813.632,28 m, no azimute $321^{\circ}32'22''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.540; do vértice 37 defletindo à esquerda, segue até o vértice 38, com coordenadas Norte (Y) 7.808.229,00 m e Este (X) 813.626,06 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.541; do vértice 38 defletindo à esquerda, segue até o vértice 39, com coordenadas Norte (Y) 7.808.236,83 m e Este (X) 813.619,84 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.542; do vértice 39 defletindo à direita, segue até o vértice 40, com coordenadas Norte (Y) 7.808.244,66 m e Este (X) 813.613,62 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.543; do vértice 40 com a mesma direção, segue até o vértice 41, com coordenadas Norte (Y) 7.808.252,49 m e Este (X) 813.607,40 m, no azimute $321^{\circ}32'21''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.544; do vértice 41 defletindo à esquerda, segue até o vértice 42, com coordenadas Norte (Y) 7.808.236,98 m e Este (X) 813.587,86 m, no azimute $231^{\circ}32'20''$, em uma distância de 24,95 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.544; do vértice 42 defletindo à direita, segue até o vértice 43, com coordenadas Norte (Y) 7.808.246,54 m e Este (X) 813.580,26 m, no azimute $321^{\circ}32'20''$, em uma distância de 12,22 m, confrontando com AVENIDA WANDA ROSSI, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 43 defletindo à direita, segue até o vértice 44, com coordenadas Norte (Y) 7.808.261,98 m e Este (X) 813.599,86 m, no azimute $51^{\circ}46'43''$, em uma distância de 24,95 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.545; do vértice 44 defletindo à esquerda, segue até o vértice 45, com coordenadas Norte (Y) 7.808.269,85 m e Este (X) 813.593,70 m, no azimute $321^{\circ}56'55''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.545; do vértice 45 defletindo à esquerda, segue até o vértice 46, com coordenadas Norte (Y) 7.808.277,73 m e Este (X) 813.587,53 m, no azimute $321^{\circ}56'52''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.546; do vértice 46 defletindo à esquerda, segue até o vértice 47, com coordenadas Norte (Y) 7.808.285,59 m e Este (X) 813.581,35 m, no azimute $321^{\circ}48'10''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.547; do vértice 47 defletindo à esquerda, segue até o vértice 48, com coordenadas Norte (Y) 7.808.293,45 m e Este (X) 813.575,17 m, no azimute $321^{\circ}48'09''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.548; do vértice 48 defletindo à direita, segue até o vértice 49, com coordenadas Norte (Y) 7.808.301,31 m e Este (X)



813.568,98 m, no azimute $321^{\circ}48'10''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.549; do vértice 49 defletindo à esquerda, segue até o vértice 50, com coordenadas Norte (Y) 7.808.309,16 m e Este (X) 813.562,80 m, no azimute $321^{\circ}48'08''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.550; do vértice 50 defletindo à direita, segue até o vértice 51, com coordenadas Norte (Y) 7.808.317,02 m e Este (X) 813.556,62 m, no azimute $321^{\circ}48'10''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.551; do vértice 51 com a mesma direção, segue até o vértice 52, com coordenadas Norte (Y) 7.808.324,88 m e Este (X) 813.550,43 m, no azimute $321^{\circ}48'10''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.552; do vértice 52 defletindo à esquerda, segue até o vértice 53, com coordenadas Norte (Y) 7.808.332,74 m e Este (X) 813.544,25 m, no azimute $321^{\circ}48'09''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.553; do vértice 53 defletindo à direita, segue até o vértice 54, com coordenadas Norte (Y) 7.808.344,81 m e Este (X) 813.534,75 m, no azimute $321^{\circ}48'10''$, em uma distância de 15,36 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.554; do vértice 54 defletindo à direita, segue até o vértice 55, com coordenadas Norte (Y) 7.808.356,19 m e Este (X) 813.539,12 m, no azimute $20^{\circ}59'04''$, em uma distância de 12,19 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.555; do vértice 55 defletindo à direita, segue até o vértice 56, com coordenadas Norte (Y) 7.808.365,52 m e Este (X) 813.542,70 m, no azimute $20^{\circ}59'07''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.556; do vértice 56 defletindo à esquerda, segue até o vértice 57, com coordenadas Norte (Y) 7.808.374,86 m e Este (X) 813.546,28 m, no azimute $20^{\circ}59'06''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.557; do vértice 57 defletindo à esquerda, segue até o vértice 58, com coordenadas Norte (Y) 7.808.383,81 m e Este (X) 813.522,94 m, no azimute $290^{\circ}59'05''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.557; do vértice 58 defletindo à direita, segue até o vértice 59, com coordenadas Norte (Y) 7.808.554,99 m e Este (X) 813.588,60 m, no azimute $20^{\circ}59'05''$, em uma distância de 183,34 m, confrontando com AVENIDA ENGENHEIRO WILSON NASSIF, OBJETO DA MATRÍCULA 106.597; do vértice 59 defletindo à direita, segue até o vértice 60, com coordenadas Norte (Y) 7.808.546,04 m e Este (X) 813.611,94 m, no azimute $110^{\circ}59'05''$, em uma distância de 25,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.572; do vértice 60 defletindo à esquerda, segue até o vértice 61, com coordenadas Norte (Y) 7.808.555,38 m e Este (X) 813.615,52 m, no azimute $20^{\circ}59'06''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.572; do vértice 61 defletindo à esquerda, segue até o vértice 62, com coordenadas Norte (Y) 7.808.564,71 m e Este (X) 813.619,10 m, no azimute $20^{\circ}59'05''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.573; do vértice 62 defletindo à direita, segue até o vértice 63, com coordenadas Norte (Y) 7.808.578,49 m e Este (X) 813.624,38 m, no azimute $20^{\circ}59'06''$, em uma distância de 14,75 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.574; do vértice 63 defletindo à direita, segue até o vértice 64, com coordenadas Norte (Y) 7.808.584,53 m e Este (X) 813.639,93 m, no azimute $68^{\circ}44'38''$, em uma distância de 16,68 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.575; do vértice 64 com a mesma direção, segue até o vértice 65, com coordenadas Norte (Y) 7.808.588,16 m e Este (X) 813.649,25 m, no azimute $68^{\circ}44'38''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.576; do vértice 65 defletindo à direita, segue até o vértice 66, com coordenadas Norte (Y) 7.808.591,78 m e Este (X) 813.658,57 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.577; do vértice 66 defletindo à esquerda, segue até o vértice 67, com coordenadas Norte (Y) 7.808.595,41 m e Este (X) 813.667,89 m, no azimute $68^{\circ}44'38''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.578; do vértice 67 defletindo à direita, segue até o vértice 68, com coordenadas Norte (Y) 7.808.599,03 m e Este (X) 813.677,21 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO



DA MATRÍCULA 105.579; do vértice 68 defletindo à esquerda, segue até o vértice 69, com coordenadas Norte (Y) 7.808.602,66 m e Este (X) 813.686,53 m, no azimute $68^{\circ}44'38''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.580; do vértice 69 defletindo à direita, segue até o vértice 70, com coordenadas Norte (Y) 7.808.606,29 m e Este (X) 813.695,85 m, no azimute $68^{\circ}44'39''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.581; do vértice 70 defletindo à esquerda, segue até o vértice 71, com coordenadas Norte (Y) 7.808.609,91 m e Este (X) 813.705,17 m, no azimute $68^{\circ}44'38''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.582; do vértice 71 defletindo à direita, segue até o vértice 72, com coordenadas Norte (Y) 7.808.613,11 m e Este (X) 813.714,65 m, no azimute $71^{\circ}23'38''$, em uma distância de 10,01 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.583; do vértice 72 com a mesma direção, segue até o vértice 73, com coordenadas Norte (Y) 7.808.616,30 m e Este (X) 813.724,14 m, no azimute $71^{\circ}23'38''$, em uma distância de 10,01 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.584; do vértice 73 com a mesma direção, segue até o vértice 74, com coordenadas Norte (Y) 7.808.619,49 m e Este (X) 813.733,63 m, no azimute $71^{\circ}23'38''$, em uma distância de 10,01 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.585; finalmente do vértice 74, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $71^{\circ}23'36''$, na extensão de 2,30 m, confrontando com OBJETO DA MATRÍCULA 105.586, fechando assim uma área de 129.017,97 m². ”

Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, correspondente a 6.450,90m² e foi avaliado pelo Município em R\$ 226.555,56 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º A contrapartida da presente Lei, para fechamento do empreendimento SETLIFE HORIZON, será realizada, de forma conjunta, com as demais contrapartidas elencadas nos incisos II e III do §1º do art. 4º, as quais devem igualmente possuir a autorização legislativa para o seu prosseguimento, e após os trâmites pertinentes, consubstanciarão a execução de uma praça, pela Concessionária, localizada na Avenida Canuta Lucas de Freitas no Loteamento “Parque dos Girassóis III”, conforme aprovado na 103ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

§1º O valor total orçado pelo Município no que se refere ao fechamento do Loteamento Residencial Badajós composto pelos empreendimentos “SETLIFE HORIZON”, “SETLIFE GARDEN” e “SETLIFE ESSENCE” corresponde ao total de R\$ 593.885,50 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme laudos de avaliação elaborados pela Secretaria de Planejamento e elencados abaixo:

I - SETLIFE HORIZON (loteamento 1): R\$ 156.924,76;

II - SETLIFE GARDEN (loteamento 2): R\$ 210.405,18;

III - SETLIFE ESSENCE (loteamento 3): R\$ 226.555,56.

§2º As obrigações mencionadas neste artigo devem ser cumpridas no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do termo de compromisso referente a execução da obra.

§3º Para execução de obras em favor do Município foi concedido pela Secretaria de Planejamento à Concessionária um desconto de 20% (vinte por cento) no valor total da contrapartida dos loteamentos mencionada no §1º, sendo o valor total equivalente a R\$475.108,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

§4º O valor orçado pelo Município para execução da praça mencionada no *caput* deste artigo e constante do Processo Administrativo nº 517/2024 é de R\$ 475.176,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

§5º Fica a Concessionária autorizada a aplicar o valor da contrapartida dos fechamentos dos Loteamentos (SETLIFE HORIZON; SETLIFE GARDEN; e SETLIFE ESSENCE) na execução da praça mencionada no caput deste artigo.

§6º A inexecução do previsto neste artigo implica na revogação imediata do desconto de 20% (vinte por cento) concedida à Concessionária e na obrigação de quitar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, a ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data da notificação.

§7º A emissão do Termo de Vistoria e Execução de Obras - TVEO está condicionada ao cumprimento das exigências deste artigo.

Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios ver cais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar nº 375 de 2007.

§2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.

Art. 6º Fica inexigível a Licitação face às disposições contidas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.

Art. 8º As Áreas de Preservação Permanente (APP) integrantes do loteamento aprovado, devem ser objeto de Termo de Compromisso, junto ao Órgão responsável pelo Meio Ambiente, cabendo à Associação ser responsável pela preservação da referida área, conforme art. 134 da Lei Complementar 375 de 2007.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

Secretaria de
Governo



UBERABA
P R E F E I T U R A

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

LEI Nº 14.417/2025

Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona ao Centro Espírita Ile Axe Oya Egunita', e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a desafetar de suas características específicas e conceder direito real de uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogável, ao Centro Espírita Ile Axe Oya Egunita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada nesta cidade, na Rua Rosalina Maria de Araújo, nº 382, bairro Josa Bernardino, CEP 38.073.020, CNPJ de nº 50.727.697/0001-75, a Área de 1.497,91 m², classificada como Área Institucional 02, registrada no 2º CRI, na matrícula nº 40.995, com a seguinte descrição:

“O ponto inicial desta descrição, M-0 localiza-se no alinhamento predial da Rua Eva das Graças Oliveira Silva à dois (2) metros de distância da interseção dos alinhamentos prediais das ruas Eva das Graças Oliveira Silva e Izede Bosqueto Barberato; deste, segue com ângulo interno de 134º33'8”, por uma distância de dois (2) metros e oitenta e três (83) centímetros, até o ponto M-1; deste segue no alinhamento predial da Rua Izede Bosqueto Barberato, com ângulo interno de 134º58'41”, por uma distância de trinta e cinco (35) metros e quarenta e oito (48) centímetros, até o ponto M-2; deste segue confrontando com área remanescente Institucional dois (2), com ângulo interno de 89º31'59”, por uma distância de trinta e sete (37) metros e cinquenta (50) centímetros, até o ponto M-4; deste segue no alinhamento predial da Rua Eva das Graças Oliveira Silva, com ângulo 90º28'11” por trinta e oito (38) metros, até o ponto M-0, início desta descrição, perfazendo uma área de 1.497,91m² (um mil quatrocentos e noventa e sete vírgula noventa e um metros quadrados).”

Parágrafo único. A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção de sede própria da instituição e continuidade de projetos sociais para a coletividade.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de reversão.

Art. 3º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no parágrafo único do art. 18 e § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se, no prazo de 02 (dois) anos, a Concessionária não obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 6º Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

LEI Nº 14.418/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.976, de 03 de novembro de 2003 que, “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço e com Anemia Falciforme no Município de Uberaba, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita

Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 8.976, de 03 de novembro de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço e com Anemia Falciforme no Município de Uberaba, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Assistência Integral às pessoas com a Doença e/ou Traço Falciforme no Município de Uberaba e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Assistência Integral às pessoas com Doença e/ou Traço Falciforme.” (NR)

“Art. 2º O Programa a ser instituído será comandado pelo Poder Executivo através das Secretarias de Saúde, de Educação e Desenvolvimento Social, que definirão a competência em cada nível de sua atuação.” (NR)

“Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, a implantação de fluxo de atendimento para a realização de exames de diagnóstico de hemoglobinopatias e assistência às pessoas com a Doença e/ou Traço Falciforme.

Parágrafo único. Serão realizadas capacitações e matriciamentos periódicos com os profissionais de atenção básica, com o intuito de garantir atendimento qualificado às Pessoas com Doença e/ou Traço Falciforme.” (NR)

“Art. 4º (...)

§1º Fica determinado, em conformidade com a Lei Estadual nº 24.767, de 28 de maio de 2024, o dia 20 de março como “Dia Estadual da Conscientização da Síndrome da Anemia Falciforme”.

§2º Fica determinado o dia 19 de junho “Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme”, instituído pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 2008.

§3º Fica determinado o dia 27 de outubro “Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme”, conforme a Lei Federal nº 12.104, de 1º de dezembro de 2009.”

§4º As promoções referentes aos §§1º, 2º e 3º, serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, especificadas em ato do Poder Executivo, via Decreto.” (NR)

“Art. 4º-A. A cada dois anos, nos anos ímpares, o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, deverão promover eventos com a participação das Universidades, Faculdades, SRS, COSEMS REGIONAL e HEMOCENTRO para que Instituições e a Macrorregião Triângulo do Sul tomem ciência da importância das ações preventivas realizadas e que as Pessoas Com Doença e/ou Traço Falciforme e seus familiares sintam-se acolhidos pela saúde pública.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá apoiar institucionalmente as ações previstas nos arts.4º e 4º-A, por meio de seus canais de comunicação e participação representativa, com o objetivo de colaborar na divulgação e conscientização pública acerca do tema.” (NR)

“Art. 5º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, instituirá uma Comissão para implantar e conduzir o Programa no Município, de forma representativa, permitindo o intercâmbio sem fins lucrativos da Associação Regional dos Falcêmicos – ARFA em defesa dos familiares das Pessoas com a Doença e/ou Traço Falciforme com as Universidades, as Faculdades, o Hemocentro e a Superintendência Regional de Uberaba.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

LEI Nº 14.419/2025

Altera a Lei Municipal nº 9.820, de 09 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.820, de 09 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional e devidamente justificado, a concessão do benefício previsto no caput deste artigo por pagamento em pecúnia, com caráter indenizatório, que garanta a finalidade do auxílio-alimentação, vedada a incidência de contribuição previdenciária e demais encargos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 821, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.644,18.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.644,18 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 21.644,18 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 23/06/2025.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON	
08.36.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	21.644,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	21.644,18

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON	
08.36.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	21.644,18
TOTAL DA ANULAÇÃO	21.644,18

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 21.644,18 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 194.022.308,14
Saldos de créditos suplementares	R\$ 463.234.077,93
Percentual utilizado	7,38 %
Atualizado em 27/06/2025 às 16:51:49	

DECRETO Nº 823, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.049.884,57.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.049.884,57 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.049.884,57 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 13/06/2025.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024:	R\$
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2048.3.3.90.30.2.621	18.770,00
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.92.2.621	241.193,32
02.15.10.10.302.0101.2033.4.4.50.42.2.621	60.000,00
02.15.10.10.302.0101.2033.3.3.50.41.2.621	140.000,00
02.15.10.10.301.0101.2032.3.3.90.30.2.600	128.680,00
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.20.20.606.0301.6019.4.4.90.51.2.500	56.241,25
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.90.51.2.500	25.000,00
02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.90.51.2.701	380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.049.884,57

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme artigo 14, Parágrafo único da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024, no valor total de R\$ 1.049.884,57 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo; despesas de exercícios anteriores; despesas de obras e instalações; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 194.022.308,14
Saldos de créditos suplementares	R\$ 463.234.077,93
Percentual utilizado	7,38 %
Atualizado em 30/06/2025 às 08:18:10	

DECRETO Nº 824, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 340.848,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I,

parágrafo único da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.848,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 340.848,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 11/06/2025.

Uberaba, 11 de Julho de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:	R\$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.36.1.500	50.000,00
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.365.0107.2096.3.3.50.41.1.500	246.330,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.92.1.600	119,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.92.1.600	1.520,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.92.1.600	39,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.92.1.500	540,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	300,00
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.40.1.660	40.000,00
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.40.1.660	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	340.848,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8022.3.3.90.30.1.500	50.000,00
Secretaria de Educação – SEMED	

02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.72.39.1.500	66.820,00
02.14.50.12.365.0107.2096.4.4.50.41.1.500	109.999,99
02.14.54.12.365.0107.2098.3.3.90.30.1.500	42.640,96
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.33.1.500	23.749,57
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.47.1.500	3.119,48
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.1.600	1.678,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.92.1.500	839,01
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.92.1.500	0,99
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.244.0401.2119.3.3.90.33.1.660	10.000,00
02.18.10.08.244.0401.2119.3.3.90.14.1.660	10.000,00
02.18.10.08.244.0401.2119.3.3.90.30.1.660	15.000,00
02.18.10.08.244.0401.2119.3.3.90.36.1.660	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	340.848,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme caput do art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 340.848,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores; Serviços de tecnologia da informação e comunicação de pessoa jurídica; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; prestação de serviços de terceiros de pessoa física.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º da Lei Municipal nº 14.327, de 11 de dezembro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
Limite total autorizado	R\$ 657.256.386,07
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 194.363.156,14
Saldos de créditos suplementares	R\$ 462.893.229,93
Percentual utilizado	7,39 %
Atualizado em 30/06/2025 às 08:42:06	

Portarias

PORTARIA Nº 0261, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **Raquel Beatriz Ferreira**, matrícula nº **46633-6**, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/6483/2023, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laboral, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0262 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, para os servidores que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, a servidora **Geanne Gonçalves Nomelini**, matrícula **46811-8** lotada na SEMED.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0263 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede afastamento para exercer mandato eletivo à servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/10709/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento sem ônus para o Município à servidora **Monalisa Santos Araújo**, matrícula nº **23257-2**, para exercício de cargo eletivo junto ao Conselho Tutelar, em substituição à Conselheira **Letícia Silva Nogueira**, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigo na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JULHO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 31/08/2025, o prazo da **Portaria nº 1223/2024**, de 05 de Março de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE JULHO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 31/08/2025, o prazo da **Portaria nº 044/2025**, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE JULHO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 31/08/2025, o prazo da **Portaria nº 1391/2024**, de 19 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 0267, DE 11 DE JULHO DE 2025

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88

da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/14785/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento com ônus para o Município do servidor Wellington Cruvinel, matrícula nº 11.726-9, concedido através da Portaria nº 023 de 24 de janeiro de 2025 - Porta Voz nº 2.615.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 07 de julho de 2025.

Uberaba, 11 de julho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2025 NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, realizou-se Audiência Pública convocada, organizada e presidida pelo Excelentíssimo Vereador Túlio Micheli Silva, com a finalidade de debater de forma técnica, transparente e participativa as obras emergenciais e de readequação viária da BR-050, com especial atenção às intervenções no viaduto Cascata e no Trevo do Maracanã, dispositivos localizados em áreas densamente habitadas e com histórico recorrente de acidentes, inclusive fatais. A audiência foi amplamente prestigiada por autoridades públicas, representantes de órgãos federais, técnicos da concessionária responsável pela rodovia, secretários municipais, representantes de entidades de classe, vereadores, líderes comunitários e por um expressivo número de cidadãos, que ocuparam o plenário e acompanharam a transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara e pela plataforma *Youtube*, o que reafirma o interesse social e a urgência da pauta em questão. Compuseram a mesa de trabalhos: Luciano Esteve Ferreira de Assis, Superintendente Substituto de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; Fernanda Gonçalves Araújo, Engenheira Civil Sênior da ANTT; Marcelo Alcides dos Santos, Coordenador Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária em Minas Gerais; Guilherme Sampaio Gonçalves, Gerente de Engenharia da Ecovias Minas Goiás; Pedro Arduini, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras; Túlio Bento Vieira, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras; Ulisses Lamas, Secretário Adjunto de Defesa Social; Vereadores e representantes das entidades Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU, Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL, Sindicato Rural e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ. O presidente da audiência, vereador Túlio Micheli, abriu os trabalhos agradecendo a presença das autoridades, das entidades de classe, da população e dos profissionais técnicos envolvidos, destacando o elevado nível de mobilização social em torno de uma causa que transcende ideologias ou disputas políticas, pois trata da defesa da vida, da segurança viária e da mobilidade urbana. Enalteceu a presença de cidadãos que se deslocaram de bairros distantes e de pessoas de outras cidades e estado, reafirmando o papel do Poder

Legislativo como canal de escuta e de mediação entre o povo e as instituições. Em seguida, concedeu a palavra ao Sr. Luciano Esteve Ferreira de Assis, que representou a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o qual realizou uma apresentação técnica detalhada acerca da atuação da Agência no Brasil. Informou que a ANTT gerencia atualmente 31 concessões rodoviárias, que somam aproximadamente 15 mil quilômetros de estradas federais, podendo alcançar 35 concessões e 16 mil quilômetros até o fim de 2025, o que evidencia a crescente demanda por planejamento e investimentos em infraestrutura. Ressaltou que a região de Uberaba está contemplada por três contratos de concessão rodoviária, cuja interlocução se mostra estratégica tanto para o escoamento da produção quanto para o deslocamento regional. Destacou que todas as obras previstas exigem obediência a uma cadeia legal e técnica, como a elaboração de projetos executivos, estudos de tráfego, aprovações ambientais e análise de viabilidade econômica. Explicou que a obra da BR-050 já conta com autorização do canteiro geral entre Uberaba e Delta, com início imediato das manutenções, e que as demais etapas, mais complexas, estão em fase de projeto. Com o uso de gráficos e projeções, demonstrou os avanços alcançados e os desafios a serem superados. Ao final, colocou-se à disposição para esclarecimentos, informando que as respostas às perguntas ocorreriam ao final, conforme determinado pela presidência da mesa. Na sequência, o vereador Túlio Micheli fez um esclarecimento técnico aos presentes, destacando que o termo “Dispositivo 180”, recorrente na nomenclatura da ANTT, refere-se ao Trevo do Maracanã, um dos principais acessos da zona urbana ao fluxo da BR-050, cuja reestruturação é uma demanda histórica e de ampla repercussão social. Em seguida, o Sr. Guilherme Sampaio Gonçalves, representando a Ecovias Minas Goiás, concessionária da BR-050, afirmou que o viaduto Cascata não constava no contrato original, mas que, diante das demandas locais, e com o apoio da Prefeitura e da ANTT, houve a autorização para a recuperação emergencial do trecho entre os kms 178 e 180, ainda em abril de 2024. Esclareceu que o local exige reforço estrutural, adequações nas passarelas, requalificação da sinalização e análise da circulação urbana e rodoviária. Sobre o Trevo do Maracanã, Guilherme informou que está sendo projetada uma solução moderna, que permita o acesso simultâneo a todos os bairros, respeitando o crescimento urbano e o Plano Diretor. Ressaltou que a obra será feita em etapas, com mínima interferência no tráfego e que o projeto executivo está

em desenvolvimento, bem como os estudos de tráfego em campo. Logo após, usou da palavra o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras, Pedro Arduini, que agradeceu a iniciativa do vereador Túlio, a participação dos demais vereadores, a sensibilidade da Prefeita Elisa Araújo com o tema e o engajamento das entidades de classe. Ressaltou que a reestruturação dos dispositivos viários da BR-050 é uma conquista coletiva do Executivo, do Legislativo e da sociedade civil. Destacou que a Prefeitura atua com base no Plano de Mobilidade Urbana, com foco em obras sustentáveis, eficazes e que atendam às reais necessidades da população, sem desperdício de recursos públicos. Disse que o governo municipal está à disposição da população e dos órgãos envolvidos para colaborar em todas as fases da obra. O vereador Túlio Micheli, ao retomar a palavra, fez um pronunciamento contundente, destacando a gravidade da situação histórica no local, onde várias famílias perderam entes queridos em decorrência da omissão do poder público ao longo dos anos. Lembrou que, ao tomar conhecimento de que a conclusão da obra estava prevista apenas para 2032, decidiu tomar providências e realizou diversas articulações em Brasília, junto à ANTT, à Ecovias e aos demais órgãos envolvidos. Disse que não se trata de sonho, mas de objetivo real, que está sendo construído com diálogo, responsabilidade e união de esforços. Enfatizou que a boa política exige coragem e ação, e que fará tudo ao seu alcance para acompanhar de perto a execução do cronograma. Dando início aos pronunciamentos populares, o vereador sugeriu alternância entre representantes de bairros e entidades, com tempo de fala de até três minutos. Fizeram uso da palavra os seguintes cidadãos e representantes: Ederson Leite, líder comunitário do bairro Maracanã, que lamentou a baixa adesão de vereadores, destacou a urgência da obra, citando três mortes recentes, e cobrou celeridade compatível com a gravidade do problema. Verônica, representante do bairro Fernando Caiado, afirmou que a comissão de moradores não foi ouvida no cronograma, criticou o cronograma de entrega, mencionou um abaixo-assinado com mais de 5 mil assinaturas e afirmou que, caso não haja participação popular efetiva, recorrerão ao Ministério Público. Fernando, do bairro Maracanã, agradeceu pela oportunidade e complementou as críticas da representante anterior, apresentando questionamentos técnicos. Geraldo Faustino, vice-presidente da associação do bairro Maracanã, sugeriu uma rota paliativa alternativa, viável em curto prazo, para mitigar os impactos até a entrega definitiva da obra. Fernando, representando o Posto Pepe, proprietário de empresa local com cerca de 70

funcionários, alertou que o acesso ao posto será prejudicado, podendo provocar demissões e fechamento do empreendimento, e solicitou que o projeto seja revisto, pedindo apoio dos vereadores. Em seguida, manifestaram-se João Paulo, representante da ACIU, Álvaro, representante do CDL, José Peixoto, representante do Sindicato Rural, Cláudio Antônio, diretor do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, bem como Joel Santana, Leandro e outros moradores, que levantaram questões como acessibilidade, previsão de marginais paralelas, possibilidade de uso de projetos anteriores, impactos econômicos e sociais, e cobrança de prazos realistas e compatíveis com a urgência do problema. Todos os questionamentos foram respondidos pelos técnicos da ANTT e da Ecovias, que reafirmaram o compromisso com Uberaba e informaram que, embora a obra seja complexa e repleta de exigências técnicas e legais, estão sendo feitos todos os esforços para antecipar prazos, reduzir impactos e garantir execução responsável. Esclareceram que projetos antigos não podem ser reaproveitados, pois as normas técnicas e exigências ambientais mudaram substancialmente nos últimos anos. Em seguida, usaram da palavra os vereadores: Luciene Fachinelli, que pediu atenção ao impacto econômico do projeto, citando o caso do Posto Pepe, e defendeu escuta ativa da população; Anderson “Dois Irmãos”, que lembrou sua atuação desde o primeiro mandato da Prefeita Elisa, e reafirmou a necessidade de continuar pressionando os órgãos federais; Varciel, que celebrou o momento como uma vitória da união dos Poderes, e agradeceu à Prefeita Elisa pelo empenho na causa; Thiago Mariscal, que advertiu que a cidade cresce rapidamente, e que outros trechos, como os da avenida Cristo Rei e do Filomena Cartafina, também precisam de atenção; e Ripposati, que reforçou a importância de antecipar intervenções mais simples e elogiou a qualidade do debate. O Coronel Antônio, Secretário de Defesa Social, fez breve uso da palavra, elogiando a atuação da prefeita Elisa, destacando a boa relação com a ANTT e a Ecovias, e reafirmando que Uberaba está sendo contemplada com importantes melhorias. Ao final da audiência, o vereador Túlio Micheli propôs a formalização de um documento conjunto com as reivindicações dos bairros e das entidades, que será pessoalmente entregue por ele à ANTT e à Ecovias, com pedido de protocolo oficial. Reforçou pedido à ANTT para que sejam pensadas alternativas específicas para minimizar os impactos das intervenções sobre os produtores rurais, que enfrentam regras excessivamente rígidas para escoar suas produções. Finalizando, o vereador

agradeceu aos advogados da ANTT, à comissão organizadora, aos assessores do seu gabinete, aos vereadores presentes, à Guarda Municipal e à sociedade civil organizada, reiterando que continuará lutando pela duplicação da BR-262 e por todas as causas que representem a defesa do povo de Uberaba e de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, o vereador presidente declarou encerrada a audiência pública, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi por ele assinada.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2025.

Responsável pela lavratura da ata



Túlio Micheli Silva
Vereador – Câmara Municipal de Uberaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DE UBERABA MG, através da sua Presidente **Adriana Maria Morais de Freitas**, conforme dispõe o ARTIGO 60 do Código Civil e do seu Estatuto Social e, observadas as demais disposições estatutárias **CONVOCA** a todos os membros para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** destinada a deliberar sobre a seguinte pauta, a saber:

1 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva; Conselho Fiscal e Delegados Representantes.

A dita assembleia será realizada no dia **13/10/2025** a **Av. João XXIII, 847 - Parque das Américas, em Uberaba/MG, na sede da Lider Executive Ltda. em primeira convocação às 08h:30min e em segunda convocação às 09h:00min.**

Em relação à pauta conforme o Estatuto Social:

I. Os cargos objeto da eleição são:

Diretoria: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Conselho Fiscal: 03 (três) Membros Efetivos e 02 (dois) Suplentes.

Delegados: 03 (três) representantes.

II. Do mandato: Será de 03 (três) anos - 2025/2028

III. Do Horário de Funcionamento da Secretaria período de inscrição: Das 09:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

IV. Das inscrições: Deverão ser feitas na sede do sindicato, ou preferencialmente através do e-mail sinddespura2019@gmail.com por chapa completa **até o dia 09/09/2025**. Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no **artigo 28** do estatuto social, bem como apresentar os documentos solicitados no mesmo artigo. **Cópia do artigo disponível na sede do sindicato, também poderá ser solicitado no e-mail acima.**

V. Comissão Eleitoral: Será nomeada após o encerramento das inscrições, uma vez nomeada terá **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre os pedidos de inscrição, devendo publicar sua decisão no dia útil subsequente.

VI. Prazo de Impugnação das candidaturas e recursos: **Até 02 (dois)** dias após a publicação caberá recurso à Diretoria, que deverá se manifestar dentro do prazo de 05 (cinco) dias contado da interposição, após isso não caberá mais recurso.

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital de Convocação	11/07/2025
Inscrições das Chapas	Até 10/09/2025
Indicação da Comissão Eleitoral	12/09/2025
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	Até 18/09/2025
Publicação da análise dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral	19/09/2025
Prazo para Impugnação e interposição de Recursos	Até 23/09/2025
Pronunciamento Final da Diretoria sobre Impugnação e Recursos	26/09/2025
Eleição e Posse dos eleitos	13/10/2025

Uberaba-MG, 11 de julho de 2022

Adriana Maria Morais de Freitas

Presidente 2023-2025

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

DESPACHO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/046/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADAS: IMPRA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO GRÁFICO.

VALORES:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000	UN	Porta Diploma medindo 40x30cm fechada, e 40x60cm aberta, em papel couchê com laminação fosca (frente e verso) e verniz localizado (frente), conforme modelo.	R\$ 4,60	R\$ 4600,00
2	5000	UN	Pasta Controle de Processo de Pagamento, em papel sulfite 240g, medindo 47,5x32,5cm 4x0 cor, com 02 furos (padrão), 02 vincos e dobra, conforme modelo.	R\$ 1,30	R\$ 6500,00

SERVIÇO PELO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL, VIA E-MAIL.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PEO GESTOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 E ART. 318, II, DA RESOLUÇÃO 4153/2023.

VIGÊNCIA: 14.07.2025 A 13.07.2026.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO **GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NOS CONTRATOS Nº 009/2025, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:

ITEM 1 - GESTOR DO CONTRATO: ANA CRISTINA SARRETA TERRA

FISCAL: ORCELENA DE CASSIA QUEIROZ SANTOS

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIANA FERREIRA DA SILVA ESTEPHAN

ITEM 2 - GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ NATALE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: CONCEIÇÃO ANGÉLICA ARAÚJO

FISCAL SUBSTITUTO: MATHEUS MENDES MARABIN

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09/06/2025, segunda-feira.

Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada dos vereadores Cleber Luís dos Santos Junior e Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** convidados os representantes da Aliança Municipal Espírita, senhor presidente Nereu Alves e senhora Sônia Barsante. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeitura Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei nº 13/2025 (Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Thiago Mariscal dos Santos, Samuel Pereira, Paulo César Soares, Caio Bernardo Fonseca de Godoi e Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Dá nova redação à Lei Orgânica do Município, versando sobre as emendas impositivas individuais, e contém outras disposições. Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado.** Projeto de Resolução nº 87/2025 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Altera a Resolução de nº 1410 de 1999 que “Dispõe sobre a criação do Título Mulher Destaque do Ano” e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Projeto de Lei nº 282/2025 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Institui a Política Municipal de Monitorização de diabéticos mellitus tipo 1 nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Projeto de Lei nº 24/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Estabelece a substituição de sirenes eletrônicas de alta intensidade nas unidades de ensino do Município de Uberaba”. Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado.** Projeto de Resolução nº 95/2025 (Autoria: Nessa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de setembro e contém outras disposições”. Em votação o pedido de

sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Lei nº 32/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a fixação de prazo máximo para o início do tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS) e em planos de saúde privados. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 94/2025 (Autoria: Nessa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de agosto e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Lei nº 603/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, instituindo o Mês da Caridade e da Paz Chico Xavier, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 96/2025 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Resolução nº 4.438 de abril de 2025 que dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de junho e contém outras disposições”. Colocado o projeto em discussão e votação. **Aprovado. Explicação Pessoal: Houve.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. WGJ - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: www.youtube.com/watch?v=_rRU6Wtj3Sc&t=

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10/06/2025, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2º Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Rippasati, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências Justificadas dos Vereadores Cleber Luís dos Santos Junior e Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Não sei se a vida é curta ou longa para nós, mas sei que nada tem sentido, se não tocarmos o coração das pessoas*”. (Cora Coralina) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidada da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga - Mayara Rocha** - Representante da Escola para Surdos Dulce de Oliveira. **Assunto:** “O trabalho desenvolvido pela instituição no Município de Uberaba”. Presidente em exercício Almir Pereira da Silva, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/IIcI1ufB3bA>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11/06/2025, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2º Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Rippasati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Assim como o beija-flor está sempre provando o néctar das flores, saiba aproveitar o que a vida oferece. As estações vêm e vão, mas o beija-flor nunca deixa de provar o néctar. O néctar estará sempre lá, por mais que não seja primavera, o beija-flor estará sempre à sua busca. O que Deus reserva para você sempre será seu!*”

Portanto voe, não pare, é no bater das asas e na persistência do voo que alcança os sonhos!". (Nívia Rodrigues) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeitura Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** II - Segunda Parte - **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 653/2025 (Autoria: Vereadores Tulio Micheli Silva e Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 9.777/2005, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e idosos em estacionamentos e contém outras disposições", versando sobre as pessoas com deficiência e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)". Colocados o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 572/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a conceder incentivos fiscais à empresa 'OXBO do Brasil Equipamentos Agrícolas Ltda', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 659/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder incentivos fiscais à empresa 'G10 Transportes S.A.', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 690/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder incentivos fiscais à empresa 'DIMARMO - Comércio de Mármore e Granitos Ltda', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 654/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.460/2021, que "Cria diretrizes e estabelece direitos para os portadores de Transtornos do Espectro Autista, e contém outras disposições", versando sobre a nutrição adequada e a terapia nutricional a serem aplicadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 674/2025 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga e Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a oferta de atendimento psicológico a parturientes no Município de Uberaba/MG". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 92/2025 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 35/2025 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Diego Paganucci Lodi, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 101/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Major do Corpo de Bombeiros Eudes Humberto de Souza Corrêa, e dá outras providências". **Projeto de Resolução nº 102/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Geraldo das Graças de Castro Queiroz Júnior, e dá outras providências". Colocados os projetos em discussão e votação englobada. Aprovados. Explicação Pessoal: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=msqyKY6RQlg>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12/06/2025, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2º Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. I - Primeira Parte - **PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** "Senhor, dai-me força para mudar o que pode ser mudado... Resignação para aceitar o que não pode ser mudado... E sabedoria para distinguir uma coisa da outra" (São Francisco de Assis) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeitura Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve.** III - Terceira Parte - **GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem**

Especial:Houve. **REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL:**Houve. **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Houve.**INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:**Houve. **DEMAIS INDICAÇÕES:** Não houve. **Tribuna livre:** Não houve. **Convidados dos Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga e Caio Bernardo Fonseca de Godoi:** Clubes de Rotary da Área 11 do D4770 do Rotary International - **Cláudia Beatriz Claver** – Governadora Assistente, associada ao Rotary Club de Uberaba Sul - **Arlindo Costantin** – Coordenador do Seminário de Liderança Rotária (RYLA). Associado ao Rotary Club de Uberaba - **Nubia Alves de Carvalho Ferreira** – Coordenadora do Seminário de Liderança Rotária (RYLA). Rotary Club de Uberaba Portal do Cerrado. **Assunto:** “Explicação sobre o Rotary e apresentação do projeto vencedor do Seminário que fizeram”. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/VJ3zgT2WITw>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/06/2025, segunda-feira.

Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Rippasati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Eu só sei que amo verdadeiramente depois de ter esbarrado nas imperfeições do outro, depois de ter conhecido sua pior faceta e mesmo assim continuar reconhecendo-a como parte a que não posso renunciar. Só o amor me faz conviver com o precário da vida, com a indigência humana*”. (Padre Fábio de Melo) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 394/2025 (Autoria: Vereadores Varciel Borges Rodrigues e Diego Sousa Rodrigues) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Institui o Programa “Conhecendo Minha Uberaba”, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes das instituições de ensino público do Município, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 590/2025 (Autoria: Vereador Cleber Luís dos Santos Junior) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Maria Geisa de Freitas logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 29/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Dispõe sobre a permissão para que pais e responsáveis por pessoas com deficiência possam se ausentar durante atendimentos e terapias, e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 727/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre “JUNHO VIOLETA” - mês de prevenção das doenças oculares em cães e gatos, no Município de Uberaba, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação Pessoal: Houve. Presidente em exercício Caio Bernardo Fonseca de Godoi declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=LCuRlyUaODY>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/06/2025, terça-feira. Presidente:

Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Rippasati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências justificadas das Vereadoras Denise Stefani Max e Ellen Miziara Sousa Ferreira. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar*

esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Não devemos permitir que alguém saia da nossa presença sem se sentir melhor e mais feliz” (Santa Teresa de Calcutá) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de Diversos:** Não houve. **III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções:** Houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial:** Não houve. **REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL:** Houve. **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Houve. **INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:** Houve. **DEMAIS INDICAÇÕES:** Não houve. **Convidada do Vereador Diego Fabiano de Oliveira:** Marisa Agrelli Melo – Tia da jovem estudante Melissa de Melo e Campos. **Assunto:** “Explanação sobre o fato ocorrido com a jovem estudante Melissa de Melo e Campos e um pedido de mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”. **Convidados do Vereador Thiago Mariscal dos Santos:** Ingrid Aparecida de Castro – Representante da Comunidade Escolar do Educandário Menino Jesus de Praga; Gabriel Lucas – Representante da Comunidade Escolar do Educandário Menino Jesus de Praga; Ariana Santos Silva – Representante da Comunidade Escolar do Educandário Menino Jesus de Praga; Cleberson Dorneles Antônio – Representante da Comunidade Escolar do Educandário Menino Jesus de Praga; e Ana Luiza Rodrigues – Representante da Comunidade Escolar do Educandário Menino Jesus de Praga. **Assunto:** “Assinatura do edital vigente e à destinação de verbas públicas”. **Convocado dos Vereadores Tulio Micheli Silva, Anderson Donizeti de Souza, Rochelle Gutierrez Bazaga, Diego Sousa Rodrigues, Ismar Vicente dos Santos, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Cleber Luís dos Santos Junior, Luiz Carlos Pereira, Paulo César Soares e Thiago Mariscal dos Santos:** Anderson Romero Freitas – Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. **Assunto:** “Prática do ‘Cadastro de Exceção’ medida adotada pela CODAU”. Presidente Ismar Vicente dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: https://youtu.be/-2XeQ_yTMuc

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18/06/2025, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada da Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Determinação, coragem e autoconfiança são fatores decisivos para o sucesso. Se estamos possuídos por uma inabalável determinação, conseguiremos superá-los. Independentemente das circunstâncias, devemos ser sempre humildes, recatados e despidos de orgulho”. (Dalai Lama) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 566/2025 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Antônio Ivan Gonçalves de Araújo logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 624/2025 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Geraldino Cota Gonçalves logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 715/2025 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Maria Therezinha Oliveira Martins logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 704/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Orlando Barbosa dos Santos logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Colocados os projetos em discussão e votação englobada. Aprovados. Projeto de Resolução nº 99/2025 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Paulo Eduardo Frasson Valeije e dá outras providências”. **Projeto de**

Resolução nº 104/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Thalisson José de Oliveira e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 105/2025 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Raul José de Belém e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 110/2025 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Rayrany Bárbara Paulino da Silva e dá outras providências”. Colocados os projetos em discussão e votação englobada. Aprovados. **Projeto de Lei nº 465/2025 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Aline Lacerda Almeida logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 655/2025 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Victor Mature Ruiz Colenghi logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocados os projetos em discussão e votação englobada. Aprovados. Explicação Pessoal: Houve. **Convocado dos Vereadores Tulio Micheli Silva, Anderson Donizeti de Souza, Rochelle Gutierrez Bazaga, Diego Sousa Rodrigues, Ismar Vicente dos Santos, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Cleber Luís dos Santos Junior, Luiz Carlos Pereira, Paulo César Soares e Thiago Mariscal dos Santos:** Rui Ramos - Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU. **Assuntos:** 1. Reajustes recentes nos valores das tarifas de água e esgoto e sua proporcionalidade frente à realidade socioeconômica da população uberabense; 2. Critérios e regulamentação do chamado “Cadastro de Exceção” utilizado pela CODAU; 3. Possíveis inconsistências na cobrança por volume mínimo, inclusive em imóveis desocupados ou em situação de isenção; 4. Relação entre a CODAU e a ARISB-MG, especialmente no tocante à fiscalização e autorização dos reajustes tarifários; 5. A atuação da CODAU diante de notificações ou sanções administrativas oriundas do Procon Municipal; 6. Requerimentos legislativos já protocolados sobre o tema e não respondidos pela autarquia até a presente data. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=-0jc3hfrL0A>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/06/2025, segunda-feira. **Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2º Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências justificadas dos Vereadores Fernando Mendes das Chagas e Rochelle Gutierrez Bazaga. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica:** “Se alguém não o compreende, perdoe e siga em frente! Não guarde em seu coração mágoas e ressentimentos, medo e tristeza. Caminhe para a frente. Quanta gente espera de você apoio, compreensão e carinho! Se não o compreendem, não se importe. Perdoe e siga em frente, porque em todos os caminhos encontraremos sempre lições preciosas, que nos farão progredir”. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 761/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Institui o Programa REFIS 2025, e dá outras providências. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. **III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Cerimônia de Entrega das Moções de Aplausos. Convidados da Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira:** Wanderley Rosa Júnior - Motorista do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário de Uberaba e Região - Luciano dos Reis - Motorista do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário de Uberaba e Região. **Assunto:** “Eleições do Sindicato”. Presidente em exercício Thiago Mariscal dos Santos, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link:

LEI Nº. 14.399

Autoriza denominar Maria Geisa de Freitas logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada denominar **Maria Geisa de Freitas**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº. 14.400

Institui o Programa "Conhecendo Minha Uberaba", com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes das instituições de ensino público do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Uberaba, o Programa "Conhecendo Minha Uberaba", de promoção à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes das instituições de ensino público do Município.

Art. 2º O programa "Conhecendo Minha Uberaba" tem como objetivos específicos:

I - promover o conhecimento da história, cultura e geografia de Uberaba, proporcionando aos alunos uma vivência educativa sobre o patrimônio histórico e cultural da cidade;

II - desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade local entre os alunos, fortalecendo o vínculo deles com a cidade onde vivem;

III - incentivar a conscientização ambiental, abordando a importância da preservação do meio ambiente e da sustentabilidade, com foco nos espaços naturais e urbanos do município;

IV - proporcionar a integração dos alunos com a comunidade e seus espaços públicos, estimulando o interesse e o respeito pelos locais de relevância histórica, cultural e ambiental da cidade;

V - estimular o aprendizado de forma prática e vivencial, possibilitando visitas a pontos turísticos e culturais de Uberaba.

Art. 3º O programa "Conhecendo Minha Uberaba" será orientado pelos seguintes princípios:

I - integração escolar: as atividades do programa terão como foco temas como história local, cidadania, cultura e meio ambiente;

II - acessibilidade e inclusão: o programa garantirá a participação de todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência, assegurando a adaptação das atividades para garantir acessibilidade física e sensorial;

III - metodologia participativa: as atividades do programa serão desenvolvidas de forma interativa e participativa, estimulando a reflexão e o protagonismo dos alunos;

IV - atenção ao meio ambiente: serão promovidas práticas de sustentabilidade, orientando os alunos sobre o uso responsável dos recursos naturais e a preservação dos espaços visitados;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº. 14.401

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre “JUNHO VIOLETA” - mês de prevenção das doenças oculares em cães e gatos, no Município de Uberaba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

(...)

§ 11º Fica instituída “JUNHO VIOLETA” - mês de prevenção das doenças oculares em cães e gatos.” (AC = Acrescentado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SECRETARIA DA
SAÚDE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL**

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA
PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3561/2022

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM E RAO-X.

VALOR PRETENDIDO: R\$ 1.540.261,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: RESOLUÇÃO SES/MG DE Nº 7.874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.545, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

UBERABA - MG, 10 DE JULHO DE 2025.

Valdiléne Rocha Costa Alves
PL VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2025**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE POPULAÇÕES DE ROEDORES**, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

• **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA.:**

ITEM 01 - valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

• **SYNAPSE COMÉRCIO SANEANTES LTDA.:**

ITEM 02 - valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

ITEM 03 - valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

ITEM 04 - valor total de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais);

Valor Global: R\$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

Outros Atos

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIMAS ROTATÓRIAS, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00 do dia 04/08/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 14h00 do dia 19/08/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 19/08/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 84.878,00.

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2025 estará disponível a partir das 10h00 do dia 04/08/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34)3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES ENDODÔNTICOS ROTATÓRIOS COM LOCALIZADOR DE ÁPICE INTEGRADO, em

atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00 do dia 16/07/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do dia 29/07/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 29/07/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 72.462,00.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2025 estará disponível a partir das 12h00 do dia 16/07/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves

SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



3

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 18/07/2025

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h00min do dia 04/08/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/08/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 14.582,08.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2025 estará disponível a partir das 09h00min do dia 18/07/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO II ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE mantenedora da CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE mantenedora da CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO – CNPJ Nº 25.452.301/0001-87
PROCESSO	01/18477/2022
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 022/2023 terá vigência de 03 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
OBJETO	* Constitui objeto do Termo de Convênio a alteração do Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o Termo de Convênio SUS/Uberaba, restando consignado que a conveniente deverá ofertar à concedente, a título de contrapartida, sem nenhum ônus, a realização de uretorrenolilolitripsia flexível, conforme previsto no novo plano de trabalho anexo a este aditamento.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Sociedade Educacional Uberabense / Clínicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério: Marcelo Palmério
DATA DA ASSINATURA	02/06/2025

Uberaba/MG 02 de junho de 202

EUNICE CRISTINA PERES SIMÕES
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
 DECRETO Nº 0017, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																												
CONTRATADA:	CONSTRUTORA SOBERANA LTDA																												
DO OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste instrumento a readequação da obra gerando um acréscimo, no percentual de (+)20,0363664743047% e supressão, no percentual de (-) 1,21075636684301%, incidentes sobre o valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços comum de engenharia de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Lecir Nunes Ramos , em atendimento à Secretaria de Saúde - SMS.																												
DO VALOR:	2.1 – A readequação, mencionada no item 1.1 deste instrumento, corresponde ao acréscimo de (+) R\$ 170.419,84 (cento e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e a supressão de (-) R\$ 10.298,12 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), totalizando um acréscimo efetivo de R\$ 160.121,72 (cento e sessenta mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). 2.2 – O valor global do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do acréscimo e supressão, acima mencionados, passa de R\$ 850.552,62 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.010.674,34 (um milhão, dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo: <table><tr><th></th><th>CONTRATO 29/02/2024 (DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA)</th><th>ACRÉSCIMO/ SUPRESSÃO SOLICITADA</th><th>TOTAL ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</th><th>% ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</th></tr><tr><td>VR. ORIGINAL</td><td>R\$ 850.552,62</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>ACRÉSCIMO</td><td></td><td>R\$ 170.419,84</td><td>R\$ 170.419,84</td><td>20,036366474304700%</td></tr><tr><td>SUPRESSÃO</td><td></td><td>(-) R\$ 10.298,12</td><td>(-) R\$ 10.298,12</td><td>- 1,2107563668430100%</td></tr><tr><td>VR. ATUAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES</td><td></td><td>R\$ 1.010.674,34</td><td></td><td></td></tr></table>					CONTRATO 29/02/2024 (DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA)	ACRÉSCIMO/ SUPRESSÃO SOLICITADA	TOTAL ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	% ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	VR. ORIGINAL	R\$ 850.552,62	-	-	-	ACRÉSCIMO		R\$ 170.419,84	R\$ 170.419,84	20,036366474304700%	SUPRESSÃO		(-) R\$ 10.298,12	(-) R\$ 10.298,12	- 1,2107563668430100%	VR. ATUAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES		R\$ 1.010.674,34		
	CONTRATO 29/02/2024 (DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA)	ACRÉSCIMO/ SUPRESSÃO SOLICITADA	TOTAL ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	% ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES																									
VR. ORIGINAL	R\$ 850.552,62	-	-	-																									
ACRÉSCIMO		R\$ 170.419,84	R\$ 170.419,84	20,036366474304700%																									
SUPRESSÃO		(-) R\$ 10.298,12	(-) R\$ 10.298,12	- 1,2107563668430100%																									
VR. ATUAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES		R\$ 1.010.674,34																											
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	3.1 – As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: ➤ 02.15.10.10.301.0101.1001.44905102.2710.650																												
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.																												
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Marcelo Marcos de Castro Carvalho Matrícula nº: 41947 GESTORA: Aline Nayara Afonso De Rezende Tristão Matrícula nº: 57751																												
PROCESSO:	CONCORRÊNCIA nº013/2023																												
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024.																												

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto nº 3.768/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA INTERNA SAD Nº 155

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de acordo com seus anexos.

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração

ANEXO I - reatragem a 01/07/2025

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
3128	3	ANTONIO CARLOS VERISSIMO	6	7
3124	0	BELCHIOR AMED RESTON	6	7
15148	0	CLEA APARECIDA MIRANDA	4	5
14338	0	EDSON DIAS DELLA NOCE	4	5
14826	0	FERNANDO ALVES	4	5
18988	0	JOAO CARLOS BATISTA	4	5
3781	8	JOSE LUIZ DA COSTA	6	7
9346	7	LUCIANA TEODORO BATISTA SILVEIRA	5	6
15141	2	MARIA VANDA DE LACERDA CARVALHO	4	5
14975	6	NEUSA MARIA LUNA	4	5
15140	3	RUTE GOMES RIBEIRO DE CAMPOS	4	5
10067	6	VICENTE DE PAULA FOLADOR	5	6

ANEXO II - reatragem a 01/08/2023

18475	0	GERSON CLARETE SILVA	4	5
-------	---	----------------------	---	---

ANEXO III - reatragem a 01/01/2024

14827	0	RENATO QUEIROZ DA COSTA	3	5
-------	---	-------------------------	---	---

ANEXO IV - reatragem a 01/06/2025

14812	3	MARIA ZILDA EUSTAQUIO DA SILVA	4	5
-------	---	--------------------------------	---	---

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Objeto: Fornecimento de pães com manteiga, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 18/07/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h00 do dia 30/07/2025.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h00 do dia 30/07/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 831.600,00.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h00 do dia 18/07/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00min do dia 18/07/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00min do dia 31/07/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/07/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 24.180,72.

Fonte de recursos: Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h00min do dia 18/07/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de 02 (duas) piscinas, visando atender à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) em 07/07/2025, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo item:

- G. ALVES CABRAL LTDA:

ITEM 01 - Valor Global de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).
Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.
Uberaba/MG, 07 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

PORTARIA INTERNA SAD Nº 159

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:
Djalma Gonçalves Pereira – matrícula nº 57.701-4.
- Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.
- § 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.
- § 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.
- Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 160

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:
· Julio Cesar Zandonaidi – matrícula nº 57.958-0.
- Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.
- § 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.
- § 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.
- Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 161

Autoriza os servidores que mencionam a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

Antônio Carlos Barbosa – matrícula nº 17.564;

Jean Carlo de Almeida – matrícula nº 55.536.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 162

Cancela autorização para dirigir veículos oficiais e locados através do município, do servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a autorização concedida para dirigir veículos oficiais e/ou locados pelo município na Portaria Interna nº 35 ao seguinte servidor:

Vinicius de Oliveira Crosara – matrícula nº 50.648-6.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 11 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
------	----------	------------	------	-------------------	-----------	-----------------

1	GRESIO FERREIRA DE SOUSA	63/6611/2025 AI 62194/25	24/05/2025	RUA JOAO FONSECA PERFEITO	DESCARTE IREGULAR	30 DIAS
---	-----------------------------	-----------------------------	------------	---------------------------------	----------------------	------------

Uberaba, 11 de Julho 2025
Antonio de Sousa Filho
Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2264/2025	10/07/2025
2	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2774/2025	10/07/2025
3	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2739/2025	10/07/2025
4	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2740/2025	10/07/2025
5	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2742/2025	10/07/2025
6	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/2743/2025	10/07/2025
7	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/3955/2025	10/07/2025
8	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	63/3956/2025	10/07/2025

Uberaba 11 de Julho de 2025

Antonio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA o INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	63/6536/2025	08/06/25
2	IRNALDA OLIMPIA RIBEIRO CURY	01/5264/2025	07/07/25

Uberaba, 11 de Julho de 2025.

Antonio de Sousa Filho
Secretário Municipal da SDS

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Depto. de Posturas, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, **CIENTIFICÁ-LO** da lavratura da Notificação abaixo descrita. O notificado pode, caso queira, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente. .

ITEM	INFRATOR	Nº NOT	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JUNQUEIRA BIZINOTTO CHOPERIA LTDA	36661/25	11/05/2025	AV SANTA BEATRIZ DA SILVA,328	RENOVAÇÃO DO ALVARA	30 DIAS
2	JUNQUEIRA BIZINOTTO CHOPERIA LTDA	36662/25	11/05/2025	AV SANTA BEATRIZ DA SILVA,328	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	30 DIAS

Uberaba,11 de Julho de 2025
Antônio de Sousa Filho
Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **REDIRECIONAMENTO**, e concede **PRAZO de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa** conforme Processo Administrativo, dos **AUTOS DE INFRAÇÃO** abaixo relacionados, conforme artigo nº 196 da Lei nº 10.697/2008 - Código de Limpeza Urbana:

ITEM	NOME (ORIGEM)	NOME (DESTINO)	Nº PA	Nº AI OU SANÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
1	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II	LUIS CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	63/3551/2025	2939/2025	18/06/2025
2	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II	GILMAR JOSE DA SILVA	63/3921/2025 63/3922/2025	3287/2025 3288/2025	02/06/2025

Uberaba, 11 de julho de 2025.
Antonio de Sousa Filho
Secretário Municipal da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	ANA MARIA DA SILVA	6030/ 2025	03/06/25	RUA IVONE ANGELICA LARIUXI, 91	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
2	NELSON DOMINGOS FABIANO JR	6040/ 2025	27/05/25	RUA HELOISA SIVIERI VARANDA, 125	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
3	ANDREW FAITA DE OLIVEIRA	6106/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 56	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
4	ANDREW FAITA DE OLIVEIRA	6108/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 56	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
5	GERALDO PENNA CIRILO	6527/ 2025	26/06/25	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 161	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
6	OTAVIO DOMINGUES (ESPÓLIO)	6671/ 2025	25/06/25	AV. DOS INCONFIDENTES, 292	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
7	ANDREW FAITA DE OLIVEIRA	6107/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 56	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
8	CARLOS LUIZ DE MATOS JUNIOR	6133/ 2025	30/05/25	RUA ISABELLA ABOCATER GOMES DE PAULA, 127	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
9	ANDREW FAITA DE OLIVEIRA	6109/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 56	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
10	CARLOS LUIZ DE MATOS JUNIOR	6134/ 2025	30/05/25	RUA ISABELLA ABOCATER GOMES DE PAULA, 127	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
11	HERALDO TOTI FILHO	6195/ 2025	05/06/25	RUA IDA LOUSADA, 158	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
12	HERALDO TOTI FILHO	6197/ 2025	05/06/25	RUA IDA LOUSADA, 170	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
13	ORLANDINO DIONIZIO SANTANA	6193/ 2025	04/06/25	RUA VIGARIO SILVA, 671	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
14	HERALDO TOTI FILHO	6196/ 2025	05/06/25	RUA IDA LOUSADA, 158	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
15	ANA LUCIA FIGUEIREDO	6407/ 2025	23/06/25	RUA DAS OLIVEIRAS, 221	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
16	MIGUEL PEDRO DE FREITAS (ESPÓLIO)	6408/ 2025	24/06/25	RUA DAS LARANJEIRAS, 622	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
17	JAIR CANDIDO DA SILVA - ESPOLIO	6411/ 2025	25/06/25	RUA JOANA MARIA DE JESUS, 131	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
18	CLEUFER GATTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	6654/ 2025	01/07/25	PCA FREI EUGENIO, 452	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
19	MARIA MADALENA BORGES	6658/ 2025	30/06/25	RUA AIMORÉS, 267	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
20	EDGARD DE SOUZA	6563/ 2025	26/06/25	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1521	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
21	CLEITON DONISETE NASCIMENTO	6574/ 2025	26/06/25	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1437	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
22	MARIA BARBARA CUNHA	6657/ 2025	30/06/25	RUA AIMORÉS, 273	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	MARIA BARBARA CUNHA	6672/ 2025	30/06/25	RUA AIMORÉS, 277	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
24	ANA LAURA CARVALHO DE FREITAS	6676/ 2025	30/06/25	RUA ADELINA VIEIRA LIBÂNIO, 156	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
25	MAURICIO JOSE CORREA	6616/ 2025	26/06/25	RUA ANTÔNIO ALBERTO STACCIARINI, 43	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
26	PORTUGAL VEICULOS LTDA	6637/ 2025	26/06/25	RUA HECMAT WAZIR, 92	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
27	PORTUGAL VEICULOS LTDA	6638/ 2025	26/06/25	RUA HECMAT WAZIR, 92	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
28	ADALCY APARECIDA SOUZA	6656/ 2025	25/06/25	RUA CASTRO ALVES, 460	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
29	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	6663/ 2025	25/06/25	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 277	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
30	PORTUGAL VEICULOS LTDA	6639/ 2025	26/06/25	RUA HECMAT WAZIR, 92	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
31	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	6661/ 2025	25/06/25	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 277	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
32	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	6662/ 2025	25/06/25	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 277	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
33	MARIA BARBARA CUNHA	6673/ 2025	30/06/25	RUA AIMORÉS, 277	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
34	OPHELIA GATTO (ESPÓLIO)	6655/ 2025	01/07/25	PCA FREI EUGENIO, 462	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Uberaba - MG, 11 de Julho de 2025

Antônio de Souza Filho
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9299/2025	398	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9298/2025	399	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9296/2025	400	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9295/2025	401	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9294/2025	402	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9293/2025	403	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9292/2025	404	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9291/2025	405	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9289/2025	406	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9288/2025	407	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/9285/2025	408	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9309/2025	409	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9307/2025	410	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9306/2025	411	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9305/2025	412	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/10203/2025	413	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9304/2025	414	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9302/2025	415	DEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9310/2025	416	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/9311/2025	417	INDEFERIDO

Antônio de Sousa Filho
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 08/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/06/2025 e 30/06/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000006623032025	PM00008329	NFL 3912	INDEFERIDO
02	000006663032025	BP00002920	HFU 8074	INDEFERIDO
03	000006743032025	GM00000924	HEC 6075	INDEFERIDO
04	000006763032025	PM00008976	PUY 5171	INDEFERIDO
05	000006773032025	PM00008658	OXD 0H46	INDEFERIDO
06	000006783032025	GM00000927	HEC 6075	INDEFERIDO
07	000006793032025	GM00000928	HEC 6075	INDEFERIDO
08	000006803032025	PM00000613	GZL 7622	DEFERIDO
09	000006813032025	PM00000616	GZL 7622	INDEFERIDO
10	000006833032025	AG05296603	HJH 0189	INDEFERIDO
11	000006853032025	AG05296602	HJH 0189	INDEFERIDO
12	000006863032025	BP00003428	HCU 6661	INDEFERIDO
13	000006873032025	AG05296601	HJH 0189	INDEFERIDO
14	000006973032025	AG05293893	PUT 3F64	INDEFERIDO
15	000006983032025	GM00000556	MII 7161	INDEFERIDO
16	000007053032025	BP00003135	QWT 9F89	INDEFERIDO
17	000007213032025	AT00005032	FNZ 1C95	INDEFERIDO
18	000009153042025	PM00001480	FEN 6G45	INDEFERIDO
19	000009163042025	PM00001481	FEN 6G45	INDEFERIDO
20	000009173042025	PM00001482	FEN 6G45	INDEFERIDO
21	000009183042025	PM00001483	FEN 6G45	INDEFERIDO
22	000010123052025	GM00000923	HEC 6075	INDEFERIDO
23	000012573062025	AT00000117	PXF 3F79	INDEFERIDO
24	000012583062025	AT00000118	PXF 3F79	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 10/07/2025

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

- 1- **INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL;**
CNPJ: nº 25.440.512/0001-08;
P.A: n.º 01/4475/2025;

OBJETO: O Cofinanciamento para execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias em sua Unidade de Centro-Dia, por meio da execução de um projeto que contempla atividades de assistência social destinadas a atender pessoas com deficiência visual que frequentam o Instituto de Cegos do Brasil Central. Os recursos financeiros serão utilizados para a aquisição de itens que possibilitarão a ampliação e aperfeiçoamento, beneficiando os atendidos pela entidade e objetivando melhorar a qualidade de vidado público alvo, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo às normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, e Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: o valor global deste instrumento é R\$ 124.772,33 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), para o cofinanciamento de despesas de capital/investimento;

PRAZO: vigência por por 06 (seis) meses a contar da ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, podendo ser prorrogado *ex officio*, de maneira proporcional e limitada nos casos de atraso na liberação dos recursos pela administração pública, conforme Art. 55, § único da Lei 13.019/2014 possibilita;

Uberaba, 11 de julho de 2025.

Verônica Ahmar
Assessora Jurídica
Ernani Neri dos Santos Junior
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 078/2025

Altera a Portaria Semed nº 78/2024, Porta-voz nº 2607 - Uberaba, 14 de Janeiro de 2025.

Art. 1º Esta portaria altera a Portaria Semed nº 78/2024, Porta-voz nº 2607 - Uberaba, 14 de janeiro de 2025.

Art.2º A tabela que estabelece os valores dos recursos destinados às Organizações da Sociedade Civil passará a vigorar com a redação abaixo, conforme os itens seguintes:

Instituição	Alimentação	Transporte	Cessão de servidores	Repasse Financeiro	Valor do Termo
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 222.705,82	R\$ 659.161,58	R\$ 3.287.320,59	-	R\$ 4.169.187,99

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2025.
Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

"PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JULHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL "

Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
FCE: 10953/2025 -PA: 3507/ 2025	LAS-RAS	3	Usina Uberaba S/A	FAZENDA BOA ESPERANÇA LUGAR DENOMINADO POTREIRO E FAZENDA MACAÚBA - MATRÍCULAS 92.761;92.762;92.763 E 96.285	G-02-07-0, G-01-03-1 e G-01-01-5	Área Rural 0 0 Área Rural de Uberaba S/N - Latitude: 19°10'11,51" S e Longitude: 47°52'42,58" O
FCE: 10870/ 2025 - PA: 3440/2025	LAS-RAS	3	GPC Química S/A	GPC Química S/A	C-04-19-7 e C-04-01-4	Avenida Raul Jardim 1031 Distrito Industrial I - Latitude: 19° 44' 20" S e Longitude: 47° 58' 32" O

"Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente"